



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL TP N° 002/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos de Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário na Bacia do Rio Jacaré, inserido no Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (Anexo I).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**HORÁRIO:**

**PROCESSO N°**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

**Senhor Licitação;**

**Visando comunicação futura entre este a Prefeitura Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitação por meio do e-mail [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br)**

**A não remessa do recibo exime a Comissão de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, com sede na Av. Jornalista Rogério Coelho Neto, Centro, Niterói – RJ, CEP 24020-206, torna público que, devidamente autorizado pelo Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma do disposto no processo eletrônico nº 9900009436/2023, fará realizar no dia **31/10/2023**, às **10:00 horas**, no Auditório do Centro Administrativo de Niterói, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 9º andar – Centro – Niterói – RJ, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) – Transparência – Licitações em andamento - Licitação SMA, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Licitação sito a Rua Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar – Centro – Niterói/RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar – Centro – Niterói/RJ, de 10 horas até 16 horas; ou através do e-mail: [copli@administracao.niteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.niteroi.rj.gov.br)

**1.3.1** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987 – Térreo – Protocolo – Centro – Niterói/RJ, das 10 horas até 16 horas, ou, ainda, através do e-mail [copli@administracao.noiteroi.rj.gov.br](mailto:copli@administracao.noiteroi.rj.gov.br), em horário do expediente das 08 horas às 17 horas.

**1.5** Caberá ao Coordenador do Niterói de Bicicleta, auxiliado pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.6** As empresas interessadas em participar do presente certame, poderão efetuar visitas técnicas no local onde será executado o serviço, por intermédio de um profissional habilitado. Esta visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias antes da data de realização da sessão de abertura da licitação, durante o horário comercial das 9h às 16h. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através da UPG/CAF, tel.: (21) 2620-6609, Rua Coronel Gomes Machado, 258, 2º andar – Centro – Niterói – CEP 24.020-112.

**1.7** Caso a licitante realize a vistoria será expedido pela UPG/CAF, Atestado de Visita Técnica, assinado por representante legal da licitante que vistoriou o local de realização da prestação de serviços, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações, conforme modelo do **Anexo III**.

**1.8** No caso da licitante optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar no lugar do atestado de visita técnica, declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços, e que conhece integralmente o objeto da licitação e, conseqüentemente, que sua proposta de preços reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Contratante de possíveis inexecuções contratuais, conforme Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica (**Anexo IV**).

**1.9** A visita técnica é recomendada para que assim os licitantes possam fazer um orçamento real e sem margem para possíveis alegações de erros no decorrer da execução, prejudicando assim os serviços.

## 2- DO OBJETO



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

**2.1** O objeto da presente TOMADA DE PREÇOS é a contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Executivos de Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário na Bacia do Rio Jacaré, inserido no Programa Região Oceânica Sustentável – PRO Sustentável, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (**Anexo I**).

**2.2** Os serviços objeto deste Edital, na forma discriminada na Planilha Orçamentária (**Anexo II**), possuem valor máximo estimado de R\$ 836.393,96 (oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).

**2.3** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

### **3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 704

PROGRAMA DE TRABALHO: 53.01.18.541.0147.3073

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

**3.2** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1** A presente licitação rege-se pelo tipo Técnica e Preço.

### **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta Tomada de Preços, empresas especializadas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam todas as exigências deste Edital.

**5.2** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

**5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.4** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.5** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.6** É permitida a participação de Consórcios, obedecendo o prescrito na art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.1** A empresa Consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um Consórcio ou isoladamente.

**5.7** Não será admitido, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços do objeto licitatório, somente será admitida a subcontratação de parte dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da Contratante. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

**5.7.1** Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada deverá realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá junto à Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**5.7.2** Os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.7.3** A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará integral e solidariamente responsável perante à Contratante.

**5.7.4** A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pela Contratada.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

#### 6.1. DOS CADASTRADOS

**6.1.1** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, inscritas no Cadastro Geral do Município (CGM) mantido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – telefone (21) 2621-2400, Ramal: 207, mediante a entrega da cópia autenticada do citado registro.

**6.1.2** O certificado de inscrição no Cadastro Geral do Município poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28, 29 e 31, da Lei nº 8.666/93.

**6.1.3** Os cadastrados deverão, ainda, apresentar, perante a Comissão de Licitação, no dia da sessão, os demais documentos de habilitação indicados nos itens subsequentes.

#### 6.2 DOS NÃO CADASTRADOS

**6.2.1** Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.2** A documentação a que se refere a cláusula **6.2.1** deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação.

**6.2.3** A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no Registro Central de Fornecedores, o qual se subordina a análise por parte do órgão central em processo específico e segundo as normas vigentes.

**6.2.4** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nas cláusulas **6.4 a 6.9**.

#### 6.3 DAS COOPERATIVAS

**6.3.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**6.3.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

## **6.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.4.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, Inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa; e
- h) Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **ANEXO V** do Edital.



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

## 6.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.5.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
    - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
  - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**6.5.2** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**6.5.3** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**6.5.3.1** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**6.5.3.2** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.6.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**6.6.1.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

**a) Índice de Liquidez Geral:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} > OU = 1$$



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

**b) Índice de Liquidez Corrente:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

**c) Índice de Endividamento:** somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

**6.6.1.1.1** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**6.6.1.2** Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**6.6.1.2.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**6.6.1.2.2** A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

**6.6.1.3** Comprovação de ser dotado de capital social mínimo igual ou superior a 10% relativo ao valor estimado para a contratação.

## 6.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**UGP**

**6.7.1 TÉCNICA-OPERACIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede;
- b)** Atestado, expedido por entidades de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objetivo principal deste Edital, conforme parcela de maior relevância.

**b.1)** A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, com pelo menos os seguintes dados da CONTRATADA: (i) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo; (ii) Denominação, descrição e finalidade dos serviços; (iii) Local de instalação ou de execução dos serviços; (iv) Período e prazo de realização; e (v) Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc.).

- c)** A empresa licitante deverá apresentar o seguinte atestado técnico que comprove que a mesma possui experiência e capacidade técnica para a execução dos serviços objeto deste Edital, conforme parcela de maior relevância:

**c.1)** Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, será considerada parcela de maior relevância técnica a mencionada abaixo:

**I-** Projeto Básico/Executivo de Sistema Alternativo de Esgotamento Sanitário.

- d)** Atestado de visita técnica expedido pela UGP/CAF, assinado por representante legal da licitante (profissional habilitado, devidamente inscrito no CREA ou CAU), que vistoriou o local da obra, conforme **ANEXO III**, ou Declaração formal de que tem pleno conhecimento das condições, conforme Modelo **ANEXO IV** e que conhece integralmente o objeto da licitação, na forma prevista nos itens **1.6 a 1.9**.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**UGP**

**6.7.2 TÉCNICA-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEIS TÉCNICOS):** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de possuir no seu quadro permanente, à sua disposição, na data da licitação, profissionais de nível superior, conforme quadro abaixo (Equipe Técnica Profissional Chave), detentores de atestados de responsabilidade técnica averbados pelo CREA ou CAU, ou Conselho de Classe competente, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado os serviços de características técnicas similares às do objeto licitado:

**a.1) Quadro da Equipe Técnica Profissional Chave:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>
<b>Especialista Técnico</b> Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo	Comprovação de experiência na elaboração de Projetos de Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário.
<b>Especialista Técnico</b> Infraestrutura	Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental	Comprovação de experiência na elaboração de Projetos de Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário

b) Os documentos para comprovação da experiência solicitada, para todos os profissionais listados no Quadro acima, são:

I- Diploma;

II- Registro ativo no Conselho de Classe;

III- Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a experiência exigida, conforme Lei 8.666/93.

**6.7.2.1** Além da Equipe Técnica Profissional Chave, conforme quadro referente ao item **a.1**, poderá haver também a Equipe Técnica de Apoio, que deverá ser definida pela **licitante** e poderá incluir topógrafos, desenhistas técnicos, consultores ou outros profissionais que a **licitante** julgar serem necessários ao desenvolvimento dos serviços do objeto de licitação.

**6.7.2.2** Deverá ser entregue a relação nominal dos profissionais de nível superior que comporão a Equipe Técnica Profissional Chave, a qualificação de cada um deles, bem como a indicação expressa da atribuição de cada um, conforme as informações no Quadro constante do item **a.1**.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

**6.7.2.3** Os membros da equipe proposta não poderão acumular funções no desenvolvimento dos trabalhos, como ocupar função de coordenação e de especialista nas áreas requisitadas.

**6.7.2.4** A **licitante** deverá comprovar que os profissionais da Equipe Técnica Profissional Chave, dispostos no quadro referente ao item **a.1**, fazem parte do **quadro permanente da licitante**, com a seguinte documentação:

**I- Quando se tratar de empregado:** vínculo empregatício a ser comprovado através de cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

**II- Quando se tratar de prestador de serviço:** através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviço dos profissionais, junto à empresa;

**III- Quando se tratar de sócio da empresa:** cópia autenticada do contrato social atualizado, ou do último aditivo do contrato, devidamente registrados na Junta Comercial ou por certidão simplificada da junta comercial, onde conste essa informação;

**IV – Quando não se enquadrar nos Incisos acima:** declaração de compromisso, assinada pelo profissional (**Anexo XIV**) de que se a empresa for vencedora do certame, estará disponível para participar do projeto.

**6.7.2.5** É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma licitante. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**6.7.3** Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

## **6.8 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.8.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo VI**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**6.8.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item **6.8.1**

## **6.9 DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADES**

**6.9.1** Os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope à Comissão de Licitação declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item **17.13**, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **ANEXO VII** – Declaração de Inexistência de Penalidades.

**6.9.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente da Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.9.2.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**6.9.2.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.9.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

**6.9.4** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item anterior, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação declarar tal condição.

## **7 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**7.9.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7.9.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**8.1** No local, data e hora fixados para realização do certame, apresentarão os licitantes suas propostas em 3 (três) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### **I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE NITERÓI

TOMADA DE PREÇOS N°-----

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

### **II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA**

MUNICÍPIO DE NITERÓI

TOMADA DE PREÇOS N°-----

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

### **III - ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE NITERÓI

CONCORRÊNCIA N°-----

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

**8.2** Os documentos dos envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, “B” - PROPOSTA TÉCNICA e “C” - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

**8.3** Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**8.4** Os atestados e CATs exigidos no ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada e rubricados pelo representante legal do licitante. Nesse caso, uma das vias deverá vir uma tarjeta com a palavra “original”, ainda que as duas contenham cópias autenticadas.

**8.5** Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

**8.6** O ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO conterà os documentos especificados na **Cláusula 6** e seus subitens, em 1 (uma) via.

**8.7** O ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA (**Anexo XIII**) – deverá conter as informações e especificações descritas no **Anexo I** – Termo de Referência, em 2 (duas) vias.

**8.8** Os documentos do ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo VIII**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**8.9** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**8.10** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A”, “B” e “C”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

**8.10.1** Do instrumento procuratório mencionado na cláusula **8.10** acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**8.10.2** A Carta de Credenciamento (**Anexo X**), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula **8.10**, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**8.10.3** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**8.10.4** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**8.10.5** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 9 - DA PROPOSTA TÉCNICA

**9.1** A descrição dos serviços, contida no **Anexo I - Termo de Referência** visa auxiliar as licitantes no desenvolvimento de suas propostas técnicas, devendo ser observados, mais especificamente os itens **13, 14 e 15** que descrevem os documentos a serem apresentados e definem os critérios de avaliação e pontuação;

**9.2** A proposta técnica no que tange aos itens (i) Carta de apresentação da proposta técnica, (ii) conhecimento do objeto, (iii) metodologia, (iv) capacitação e experiência da proponente e (v) experiência da equipe técnica profissional chave, deverá ser escrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, devendo atender às condições contidas neste edital e no **Anexo I- Termo de Referência**, contendo:



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

- I- Carta de Apresentação da Proposta Técnica: máximo de 01 (uma) página;
- II- Conhecimento do Objeto: máximo de 10 (dez) páginas;
- III- Metodologia: máximo de 15 (quinze) páginas;
- IV- Capacitação e Experiência da Proponente: sem limite máximo;
- V- Experiência da Equipe Técnica Profissional Chave: máximo de 03 (três) páginas

**9.3** A proposta técnica deverá obedecer ao disposto no item **13** do Anexo I - Termo de Referência.

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A Proposta de Preços deverá obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência e **Anexo VIII** – Modelo de Proposta de Preços.

## **11 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** A Nota Técnica Final (NTF) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento do Problema (**NT1**), Metodologia (**NT2**), Capacitação e Experiência da Licitante/Proponente (**NT3**) e Experiência da Equipe Técnica Profissional Chave (**NT4**) segundo a equação **(1)**

$$\text{NTF} = \text{NT1} + \text{NT2} + \text{NT3} + \text{NT4} \quad (1)$$

**11.2** As Propostas de Preços receberão pontuação conforme a seguinte equação **(2)**:

$$\text{NP} = \frac{\text{MPG} \times 100}{\text{PGP}} \quad (2)$$

Onde:

**NP** = Nota de Preço;

**MPG** = Menor Preço Global proposto dentre as licitantes;

**PGP** = Preço Global proposto pela licitante



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

**11.3** O julgamento final levará em conta a combinação dos critérios de **PROPOSTA COM A MELHOR TÉCNICA E O MENOR PREÇO**. A proponente declarada vencedora será a que apresentar a **MAIOR NOTA FINAL**, obtida através da seguinte equação **(3)**:

$$\text{RF} = (\text{NTF} \times 0,60) + (\text{NP} \times 0,40) \quad (3)$$

Onde:

**RF** = RESULTADO FINAL

**NTF** = NOTA TÉCNICA FINAL

**NP** = NOTA DE PREÇO

Obs.: As notas calculadas deverão ser arredondadas até os centésimos consoante a norma ABNT NBR 5891 – Regras de arredondamento na Numeração Decimal.

**11.4** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A”, “B” e “C”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**11.5** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A”, “B” e “C” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**11.6** No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” e “C” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**11.7** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na **Cláusula 6 e seus subitens**.

**11.8** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA, desde que todos os licitantes renunciem



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” e “C”, fechados.

**11.9** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.

**11.10** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**11.11** Na data, horário e local previamente divulgado, serão abertos os ENVELOPES “B” PROPOSTAS TÉCNICAS, sendo todos os documentos rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais das Licitantes presentes; caso a Comissão de Licitação entenda necessário poderá ser assessorada por técnicos das demais Secretarias afetas a esta licitação.

**11.11.1** É prerrogativa da Comissão de Licitação analisar a documentação em sessão reservada, devidamente justificada, lavrando, ao final dos trabalhos, ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e técnicos das demais Secretarias, se houver.

**11.11.2** O resultado do Julgamento das Propostas Técnicas será divulgado no site oficial do Município no caso do item **11.8**.

**11.12** No caso de classificação sobre as Propostas Técnicas ou desclassificação ocorrer na sessão de abertura e desde que haja a desistência da interposição de recurso pela unanimidade das Licitantes, poderá a Comissão de Licitação proceder a abertura dos ENVELOPES “C” PROPOSTA DE PREÇOS.

**11.13** Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso, ou transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação marcará nova data, hora e local para a abertura dos ENVELOPES “C” PROPOSTA DE PREÇOS.

**11.13.1** Os ENVELOPES “C” PROPOSTA DE PREÇOS serão devolvidos lacrados e inviolados após a desistência unânime da interposição dos recursos ou o julgamento dos recursos interpostos, às Licitantes desclassificadas na fase de julgamento das Propostas Técnicas.



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

**11.13.2** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**11.13.3** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**11.14** Havendo duas ou mais licitantes com classificação igual, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

**11.15** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**11.16** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

**11.17** Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.17.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.17.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**11.17.3** Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.18** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.19** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Comissão de Licitação. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**11.20** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Comissão de Licitação quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**11.21** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula **11.19** implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.22** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as licitantes, e a critério da Comissão de Licitação, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, sanadas as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

**11.23** Os atos decisórios da Comissão de Licitação, bem como a divulgação do resultado deste processo licitatório, a interposição e o julgamento de recursos serão publicados no site oficial da Prefeitura.

**11.24** Após divulgação do resultado final e ultrapassados os prazos de recursos cabíveis na fase de julgamento, processo licitatório será encaminhado ao Secretário de Obras e Infraestrutura para a devida homologação e adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

**11.25** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**11.26** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Obras e Infraestrutura, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**11.27** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

**11.28** A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário de Obras e Infraestrutura, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XI**.

**12.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **13 - DO PRAZO**

**13.1** O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da ordem de início.

**13.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **14 - DA GARANTIA**

**14.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**14.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**14.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

**14.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.3** A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura à UGP/CAF, situada na Rua Cel. Gomes Machado, nº 258, 2º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP: 24020-112, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

**15.4** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.5** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.6** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.7** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.8** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPC-A, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

## 16 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**16.1** O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato (**Anexo XI**), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da referida lei.

**16.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**16.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

## 17 - DAS PENALIDADES

**17.1** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**17.3** A sanção prevista na alínea b deste subitem poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

**17.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

**17.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

**17.6** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**17.7** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**17.8** O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

**17.9** Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**17.10** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**17.11** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**17.12** A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**17.13** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); (redação para edital de pregão);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

**17.14** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

## **18 - DOS RECURSOS**

**18.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**18.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**18.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**18.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **19 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**19.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**19.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**19.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

**19.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**19.6** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

**I** - Termo de Referência;

**II** - Planilha Orçamentária;

**III** - Atestado de Visita Técnica;

**IV** - Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica;

**V**- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**VI** - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**VII** - Declaração de Inexistência de Penalidades;

**VIII** - Modelo de Proposta de Preços;

**IX** - Cronograma Físico;

**X** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**XI** – Minuta do Contrato;

**XII** - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais;

**XIII**- Carta de Apresentação da Proposta Técnica;

**XIV** – Modelo de Declaração de Compromisso de Disponibilidade.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

**17.7** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**17.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**17.9** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 19 de setembro de 2023 .

---

**Vicente Augusto Temperini Marins**  
Secretário de Obras e Infraestrutura



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistemas de Esgotamento Sanitários Alternativos no bairro do Jacaré – Niterói - RJ**

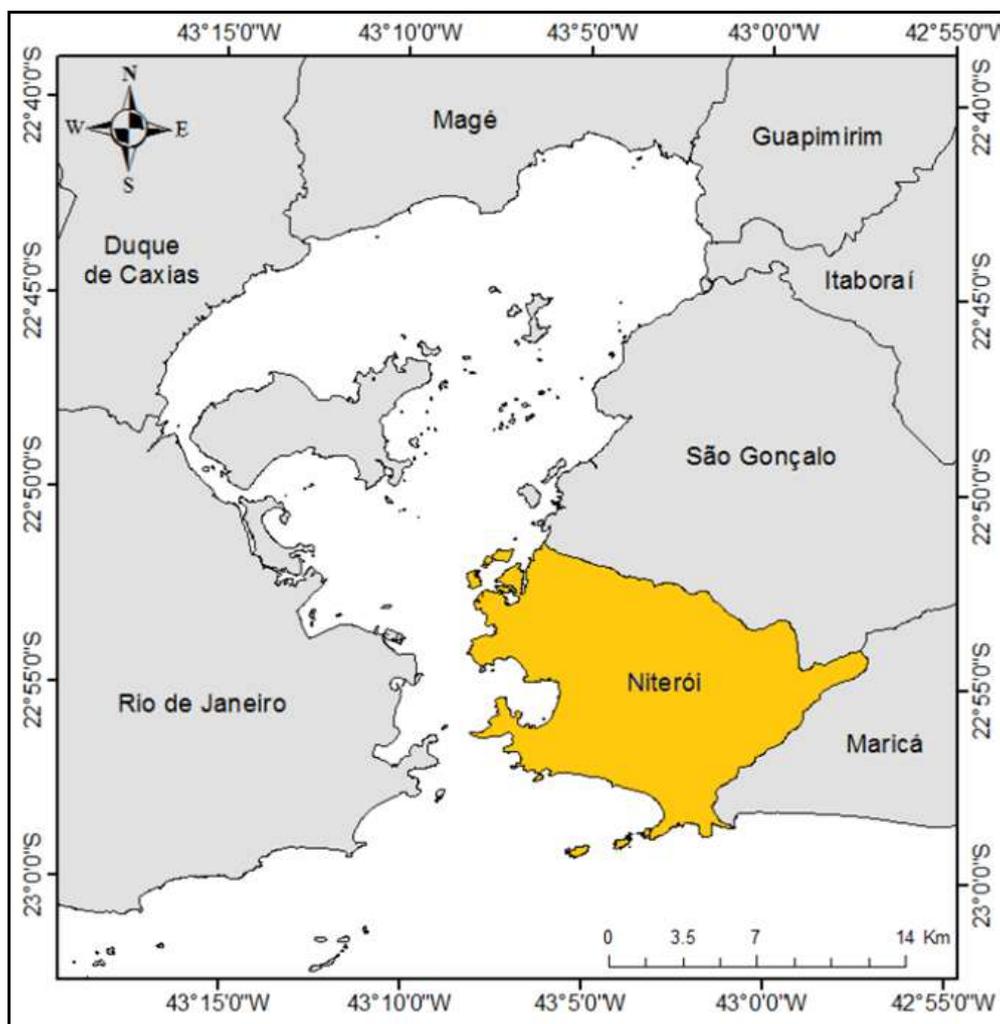
**Niterói, setembro de 2023**



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

## 1. INTRODUÇÃO

O município de Niterói localiza-se no estado do Rio de Janeiro, **Figura 1**. O município se estende por 134 km<sup>2</sup> e conta com população estimada, em 2021, de, aproximadamente, 517.000 habitantes, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**IBGE**).



*Figura 1 – Localização do Município de Niterói, R.J.*  
Fonte: Extraído de HYDROSCIENCE, 2019.

A Região Oceânica (**RO**) é uma das cinco regiões administrativas do município de Niterói, **Figura 2**, a seguir. Cerca de 23% da região é composta por fragmentos de ecossistemas remanescentes de mata atlântica dos quais, grande parte, é protegido pelos parques: Parque Estadual da Serra da Tiririca (**PESET**), Parque Estadual Darcy Ribeiro e Parque Natural Municipal de Niterói (**PARNIT**), além das praias oceânicas e o Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga.



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

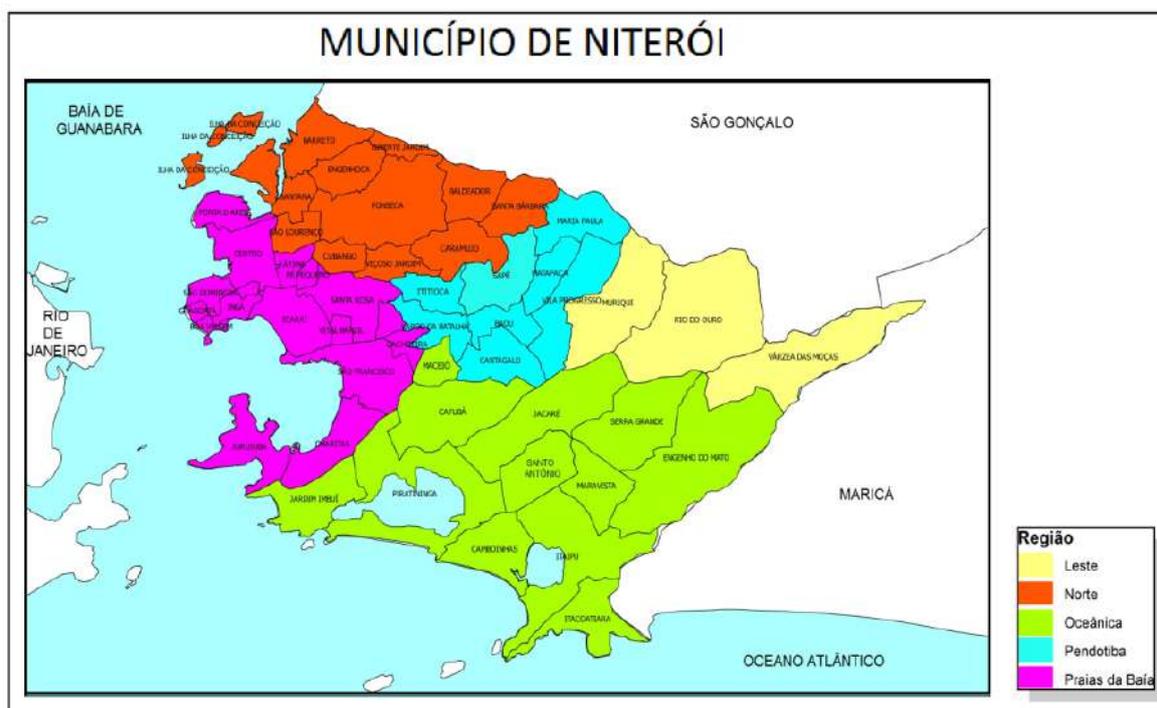


Figura 2 – Regiões administrativas do município de Niterói.

Fonte: PMN<sup>1</sup>, 2020

Com a abertura da ponte Rio-Niterói, na década de 70, houve um acelerado e expressivo crescimento da **RO**. O modelo de ocupação adotado, por vezes desordenado, tanto nas áreas formais quanto nas áreas de ocupação informal, em geral, não considerou as dinâmicas ambientais pré-existentes à ocupação urbana. Como reflexo, os corpos hídricos da região vêm apresentando queda de desempenho das suas funções ecossistêmicas e alteração do regime hídrico. Tais mudanças se dão, principalmente, em função do desmatamento, da ocupação em áreas alagadas e em Faixas Marginais de Proteção (**FMP**), do desvio e da canalização de corpos hídricos, da diminuição das áreas de recarga de lençol freático e da mudança do regime de chuvas.

Nesse contexto, com o intuito de promover a sustentabilidade socioambiental da **RO** de Niterói, a Prefeitura Municipal de Niterói (**PMN**) está implantando o Programa Região Oceânica Sustentável (**PRO Sustentável**), em parceria com a Corporação Andina de Fomento (**CAF**) e a Unidade de Gestão do Programa (**UGP-CAF**) é responsável, entre outros, por realizar a administração geral, técnica e financeira do **PRO Sustentável**.

<sup>1</sup> Prefeitura Municipal de Niterói



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

## **2. O PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL**

O objetivo geral do **PRO Sustentável** é contribuir para a reversão do processo de degradação ambiental da **RO**, por meio da requalificação e restauração ecológica de áreas degradadas, mitigação e adaptação frente às mudanças climáticas, melhoria da mobilidade urbana, diminuição da insalubridade em bairros locais e do aumento do bem-estar da população local, com a implantação de infraestrutura urbana, ambiental e viária adequadas.

O Programa é composto de 4 componentes: (1) Urbanização; (2) Infraestrutura; (3) Sustentabilidade Ambiental; (4) Monitoramento e Avaliação.

### **2.1. COMPONENTE 1 – URBANIZAÇÃO**

Esse componente reúne os projetos voltados para a urbanização de áreas residenciais degradadas e daquelas com grande potencial para a prática de esportes e atividades de lazer por parte de habitantes locais e visitantes, bem como para a proteção dos ecossistemas lagunares com a valorização do patrimônio ambiental do município.

### **2.2. COMPONENTE 2 - INFRAESTRUTURA**

Esse componente inclui as ações de infraestrutura e objetivam proporcionar maior conforto urbano com a recuperação de áreas residenciais degradadas, onde são comuns as valas retentoras de águas poluídas, causadas pela obstrução da drenagem, bem como as vias com caixas de rolamento irregulares, dimensões insuficientes, representando fontes de poluição do ar pela emissão de material particulado, devido ao trânsito de veículos. Além disso, tal componente inclui a implantação de um corredor viário, com o objetivo de reduzir os tempos de viagem concorrendo para reduzir o lançamento de poluentes no ar.

### **2.3. COMPONENTE 3 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Esse componente visa à consolidação de uma gestão pública sistêmica, em que, tendo como foco a bacia hidrográfica como base territorial, busca-se compreender a complexidade de cada sistema ambiental e desenvolver as ações para a sua recuperação e proteção a partir das reivindicações dos habitantes locais, desde a concepção inicial, envolvendo todos os setores administrativos competentes da **PMN**.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

Com base nessas premissas, que estão baseadas nas Políticas Nacionais de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento, que mencionam a bacia hidrográfica como a unidade de planejamento, este componente tem como objetivo desenvolver estudos técnico-científicos e realizar obras e atividades necessárias para recuperar e proteger os sistemas ambientais impactados negativamente, tanto pela histórica ocupação inadequada como pelo uso não criterioso dos recursos ambientais. Ao mesmo tempo, a finalidade é estimular o uso de tecnologias verdes nas moradias e fortalecer a atuação do **CLIP<sup>2</sup>**, integrante do Comitê Gestor da Baía de Guanabara, por meio da mobilização e organização dos grupos gestores de cada uma das bacias contribuintes às lagoas.

#### 2.4. COMPONENTE 4 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este componente está financiando a gestão do Programa, bem como as atividades administrativas necessárias à sua implementação e acompanhamento. Uma das principais obras do Programa foi a construção da TransOceânica, uma via composta do Túnel Charitas-Cafubá, que diminui a distância e o tempo de trajeto entre a **RO** e o centro da cidade. Com a diminuição do tempo de trajeto e a melhoria do serviço de transporte público esperados, a região se torna mais atrativa a moradores e a turistas, o que provavelmente voltará a acelerar seu crescimento. Com isso em vista, o **PRO Sustentável** busca trazer um pacote de projetos de requalificação da área urbana e proteção dos recursos naturais da região frente ao desenvolvimento iminente.

### 3. LOCALIZAÇÃO: BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JACARÉ

O Rio Jacaré possui, aproximadamente, 6 km de extensão e desnível de 185 m entre a nascente e o deságue, com declividade média em torno de 3%. A bacia hidrográfica do Rio Jacaré, **Figura 3**, é a maior bacia contribuinte da Lagoa de Piratininga cuja área é, aproximadamente, 6 km<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> SubComitê do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UGP

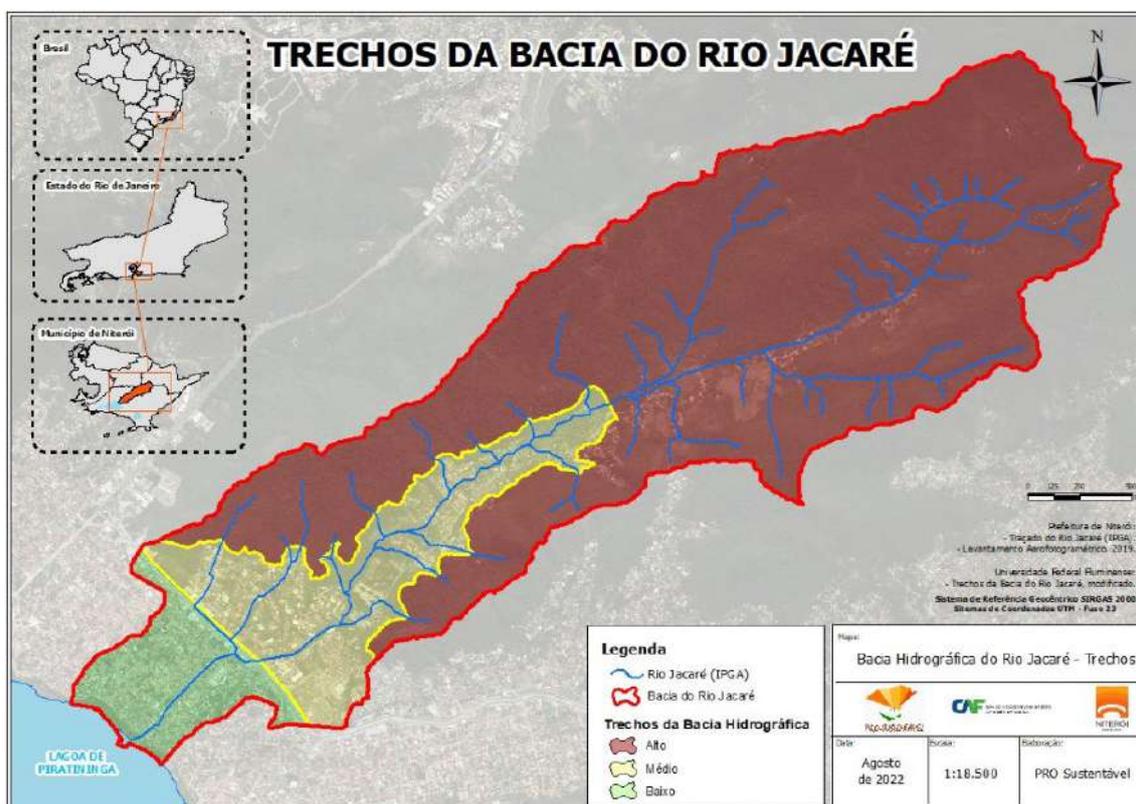


Figura 3 – Bacia Hidrográfica do Rio Jacaré.

Fonte: PMN, 2019.

### 3.1 ALTO CURSO

O início do Alto Curso da bacia é na cota 40 m e o final é na comunidade Vale Verde. As nascentes da bacia hidrográfica encontram-se no Alto Curso e representa a maior parte da bacia, equivalendo a quase 75% de sua área, além de apresentar cobertura florestal, significativamente, preservada. Sua altitude máxima é de 407 m, correspondendo à Pedra do Cantagalo, e sua altitude média é de 149 m. Encontra-se em sua totalidade dentro dos limites do Setor Darcy Ribeiro do **PESET**. No alto curso predominam canais de primeira ordem, pertencentes a rios intermitentes com fluxo descontínuo em seus leitos.

Devido à elevada inclinação do terreno e do estado de preservação da cobertura florestal, há dispositivos legais que restringem à ocupação no alto curso do Rio Jacaré.

O Plano Urbanístico da Região Oceânica (**PUR-RO**) (Lei nº 1.968/2002) define esta área como Zona de Uso Especial, decorrente da presença de unidades de conservação ou outros espaços naturais protegidos legalmente, que devem obedecer desta forma, às normas relativas à legislação específica.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

### 3.2 MÉDIO CURSO

O início do Médio Curso é a partir da comunidade Vale Verde até a Estrada Francisco da Cruz Nunes. O médio curso representa 15% da área da bacia e onde inicia o curso principal do Rio Jacaré. No entanto, apesar dos dispositivos legais, no médio curso do Rio Jacaré, é comum a presença ocupação nas margens. A habitação é diversificada, sendo caracterizada por baixa densidade de construções, com a presença de sítios entre meados em terrenos com escassa cobertura vegetal e, à medida que se aproxima do baixo curso, a densidade de ocupação aumenta com predominância de residências unifamiliares, bem como a presença de construções de baixo padrão.

### 3.3 BAIXO CURSO

O início do Baixo Curso é a partir da Estrada Francisco da Cruz Nunes (cota 10) até o Baixo Curso. Essa porção representa 10% da bacia, altitude média de 7 m e baixa inclinação.

Corresponde à área com maior densidade de ocupação e também onde o leito do Rio Jacaré encontra-se mais alterado, estando canalizado, retificado e com desvio em diversos pontos. A sua **FMP** além de estar ocupada, apresenta diversas residências avançando sobre o leito do Rio.

Apresenta quantitativo maior de residências de alto a médio padrão de construção, predominantemente unifamiliares, e em parte situadas em condomínio fechados; no entanto, nas proximidades da foz do Rio, há presença de ocupação por construções de baixo padrão.

## 4. MOTIVAÇÃO

O PRO Sustentável já realizou o saneamento ambiental das 3 principais favelas do bairro Jacaré, quais sejam: Vale Verde/Pé preto; Cabrito e Saibreira. Nesses locais, foram realizadas, principalmente, obras de drenagem pluvial, esgotamento sanitário, pavimentação e requalificação de vias existentes. Tais obras encontram-se finalizadas.

Outro planejamento importante da **PMN**, no âmbito do PRO Sustentável para o bairro do Jacaré, é transformar essa região em um local ambientalmente sustentável, de modo a estimular o *slogan*: “**JACARÉ-BAIRRO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL**”. Por isso, um dos elementos mais relevantes do Programa é a “Renaturalização da Bacia do Rio



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

Jacaré”. Esse planejamento possuiu uma dimensão consideravelmente maior, pois trata da recuperação de toda a bacia hidrográfica do Rio Jacaré, significativamente degradada ao longo dos anos, devido, especialmente, à ocupação desordenada ao longo da **FMP**, ao lançamento de resíduos sólidos e esgoto sanitário *in natura* nos corpos hídricos.

O principal intuito da “Renaturalização da Bacia do Rio Jacaré” é possibilitar que a própria Natureza encontre novos equilíbrios ecossistêmicos e que desenvolva processos resilientes no enfrentamento das mudanças climáticas. Para tal, é necessário levar em consideração a significativa densidade populacional em alguns trechos da bacia e a consolidação social-cultural já estabelecida há décadas nesse bairro. Além disso, o PRO Sustentável busca também solucionar problemáticas no bairro do Jacaré relacionadas às enchentes/alagamentos e ao lançamento de esgoto *in natura* no curso d’água principal, bem como também prioriza ações sociais que possibilitem os moradores da região transformarem-se em coprotagonistas dos processos que estão em desenvolvimento pelo Programa.

Outrossim, o PRO Sustentável realizou levantamento cadastral na região e identificou que existem moradias que estão em cota inferior à cota do sistema público de esgoto sanitário e que, além disso, muitas dessas residências não possuem nenhum tipo de tratamento de esgoto e lançam os dejetos *in natura* no curso d’água principal, poluindo-o drasticamente.

Portanto, com base no exposto, visando a recuperação dos recursos naturais da região, dever do Poder Público na garantia do Saneamento Básico, visando a promoção de um modelo de desenvolvimento sustentável, com menor impacto socioambiental possível, surge a necessidade de implantação de sistemas de esgotamento sanitário alternativos no Bairro do Jacaré. Dessa forma, o objeto contratual irá complementar o planejamento da **PMN** para a “Renaturalização da Bacia do Rio Jacaré” e estimular o *slogan*: “**JACARÉ-BAIRRO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL**”.

Além disso, a execução de sistemas de esgotamento sanitário alternativos possibilitará a redução da proliferação de vetores, a ocorrência de doenças, principalmente, infecciosas e parasitárias, ocasionadas pela falta de condições adequadas de destino dos dejetos residenciais, além de evitar a poluição do solo e do próprio Rio Jacaré. A expectativa é a melhora do desempenho dos indicadores ecológicos dessa bacia, incluindo a recuperação da flora e da fauna, bem como a retomada da relação de proximidade entre os habitantes locais e o Rio.



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
UGP

## 5. OBJETO CONTRATUAL

O objeto contratual visa a contratação de empresa especializada para:

- a. Item (1) **Realizar visitas ao local** e **realizar reuniões comunitárias**, que devem ser desenvolvidas ao longo dos trabalhos. Deve ser elaborado **01 Relatório Técnico Final – Visitas Realizadas**, descrevendo, de forma coesa, coerente e detalhada, os serviços realizados. descrevendo as ações que foram realizadas na bacia hidrográfica do Rio Jacaré. Deve ser elaborado um **01 Relatório Técnico Final – Reuniões Comunitárias**, descrevendo, de forma coesa, coerente e detalhada, os serviços realizados.
- b. Item (2): **Realizar levantamento topográfico planialtimétrico cadastral** para complementação das informações já existentes no local e para o auxílio da elaboração dos Projetos Executivos do Item (3). Deve ser elaborado **01 Relatório Técnico Final – Levantamento Topográfico**;
- c. Item (3) **Elaborar os Projetos Executivos** de sistemas de esgotamento sanitário alternativos para **todas** as selagens cadastrais cujas saídas domiciliares de águas cinzas e águas negras estejam identificadas em cota inferior à cota do sistema público de esgoto sanitário e que também não estejam conectadas à essa rede;
- d. Item (4): **Elaborar Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro**, a partir dos Projetos elaborados pela própria **PROPONENTE** no item (3);
- e. Item (5): **Orientar e Instruir as famílias**, a partir dos projetos elaborados pela própria **PROPONENTE** no item (3). Deve ser elaborado um **Relatório Técnico Final – Orientação e Instrução para Famílias**, descrevendo as ações que foram realizadas na bacia hidrográfica do Rio Jacaré;
- f. Item (6): **Elaborar Manuais de Manutenção, Monitoramento & Operação** para **todos** os sistemas de esgotamento sanitário alternativos e seus componentes previstos em Projetos Executivos no item (3).

## 6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A elaboração dos Produtos deverá obedecer rigorosamente: as especificações técnicas; as Normas Brasileiras (**NBRs**) vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**) e aos demais dispositivos legais em vigor. Além disso, os Produtos deverão priorizar soluções socialmente e ambientalmente adequadas para a localidade.



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

A obtenção de qualquer licença ambiental, ou retificação de licença existente, outorga ou renovação de outorga (se cabível), junto ao **INEA** e/ou órgão ambiental competente, **é de responsabilidade da PROPONENTE**. Nesse contexto, a **PROponente** também será responsável por atender à todas as exigências e condicionantes necessárias para obtenção ou retificação das licenças ambientais, outorgas e/ou renovação de outorgas (se cabível), junto ao **INEA** e/ou órgão ambiental competente, incluindo demais estudos e/ou exigências demandadas pelo(s) referido(s) órgão(s) que não estejam citados neste documento.

A **PROponente** também será responsável por atender à todas as exigências e de realizar as tratativas necessárias para a elaboração do objeto contratual, junto às Concessionárias Municipais e demais órgãos públicos.

No que concerne às selagens cadastrais, ressalta-se que algumas selagens identificadas em cota inferior ao sistema público de esgoto sanitário e que também não estão conectadas a ele, já possuem algum tipo de tratamento dos efluentes domiciliares. Assim, caberá também à **PROponente**, averiguar a necessidade de aprimoramento ou não do sistema existente, conforme as sugestões de modelos de esgotamento sanitário alternativo, descritos no item **SUGESTÕES DE MODELOS PARA IMPLANTAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO ALTERNATIVO NO BAIRRO DO JACARÉ** ou sugerir outro modelo que acreditar ser o mais adequado ao local. Reitera-se ainda que os modelos a serem implantados devem seguir o **slogan** mencionado: “**JACARÉ – BAIRRO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL**” e serem aprovados pela equipe do PRO Sustentável.

É importante destacar que a **PROponente** deverá apresentar soluções em sistemas alternativos de esgotamento sanitário que dirimam os problemas de lançamento tanto das águas cinzas quanto das águas negras nos corpos hídricos. Os sistemas podem ser separados ou coincidentes, quando for tecnicamente viável.

O escopo dos serviços deve ser definido em dois tipos de sistemas, quais sejam: individual e compartilhado. Os sistemas compartilhados devem abranger dois ou mais lotes diferentes, enquanto os sistemas individuais devem abranger somente um lote. No que concerne aos sistemas compartilhados, são **65 unidades** diferentes de sistemas alternativos compartilhados. Essas **65 unidades** abrangem **117 lotes** distintos. Já no que diz respeito aos sistemas individuais, são **55 sistemas** individuais que abrangem **55 lotes distintos**. Ao total, os serviços abrangem **172 lotes na bacia do Rio Jacaré**.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**UGP**

A Mobilização Social e interlocução de modo geral, será realizada pela Prefeitura Municipal de Niterói.

A seguir, é apresentada na Tabela 1, a expectativa em relação aos quantitativos do objeto contratual.

*Tabela 1 – Quantidades Estimadas dos Itens Contratuais*

<b>Itens</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
<b>Item (1) Visitas e Reuniões</b>	Devem ser previstas, no mínimo, <b>10</b> Reuniões Comunitárias ao longo do desenvolvimento dos trabalhos e mais, ao menos, <b>20</b> visitas à bacia hidrográfica do Rio Jacaré nos lotes nos quais serão implantados os Sistemas Alternativos.
<b>Item (2) Realizar levantamento topográfico planialtimétrico cadastral</b>	<b>60.000 m<sup>2</sup></b> (aproximadamente, 1 % da bacia hidrográfica do Rio Jacaré)
<b>Item (3) Elaboração de Projetos Executivos dos Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário</b>	<b>120</b> Projetos Executivos
<b>Item (4): Elaborar o Orçamento e o Cronograma Físico - Financeiro</b>	<b>01</b> Planilha Orçamentária e <b>01</b> Cronograma Físico - Financeiro, relativos ao Item (3)
<b>Item (5) Orientação e instrução sobre os Projetos Executivos a serem implantados posteriormente</b>	Ao menos, serão fornecidas orientações e instruções para <b>172 lotes</b> da área de intervenção.
<b>Item (6) Elaboração de Manuais de Manutenção, Monitoramento e operação</b>	<b>120</b> Manuais
<b>Total de Unidades de Sistemas Alternativos</b>	<b>55</b> unidades de Sistemas do Tipo Individual
	<b>65</b> unidades de Sistemas do Tipo Compartilhado
<b>LOTES CADATRAIS</b>	<b>55</b> lotes atendidos por Sistemas Individuais
	<b>117</b> lotes atendidos por Sistemas Compartilhados
<b>TOTAL DE LOTES DO OBJETO CONTRATUAL</b>	<b>172 Lotes</b>

A seguir, são apresentadas, na Tabela 2 e 3, os quantitativos relativos aos sistemas compartilhados e individuais.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

*Tabela 2 – Quantidade Estimada de Moradores para os Sistemas Compartilhados (1)*

<b>Sistema<sup>3</sup></b>	<b>Quantidade moradores</b>
sistema 01	7
sistema 02	5
sistema 03	4
sistema 04	5
sistema 05	3
sistema 06	3
sistema 07	3
sistema 08	5
sistema 09	4
sistema 10	3
sistema 11	14
sistema 12	7
sistema 13	3
sistema 14	7
sistema 15	2
sistema 16	7
sistema 17	9
sistema 18	138
sistema 19	7
sistema 20	21
sistema 21	33
sistema 22	7
sistema 23	18
sistema 24	7
sistema 25	7
sistema 26	14
sistema 27	9
sistema 28	2
sistema 29	3
sistema 30	3
sistema 31	7

<sup>3</sup> A interpretação da Tabela 2 é a seguinte: 7 moradores estão vinculados ao Sistema Compartilhado 01; 5 moradores estão vinculados ao Sistema Compartilhado 02; 4 moradores estão vinculados ao Sistema Compartilhado 03 e, assim por diante.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**UGP**

*Tabela 3 – Quantidade Estimada de Moradores para os Sistemas Compartilhados (2)*

<b>Sistema</b>	<b>Quantidade moradores</b>
sistema 32	2
sistema 33	2
sistema 34	17
sistema 35	4
sistema 36	14
sistema 37	7
sistema 38	23
sistema 39	3
sistema 40	7
sistema 41	14
sistema 42	7
sistema 43	3
sistema 44	14
sistema 45	7
sistema 46	26
sistema 47	7
sistema 48	3
sistema 49	7
sistema 50	14
sistema 51	3
sistema 52	4
sistema 53	7
sistema 54	2
sistema 55	7
sistema 56	2
sistema 57	3
sistema 58	4
sistema 59	3
sistema 60	3
sistema 61	46
sistema 62	2
sistema 63	3
sistema 64	7
sistema 65	3



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

*Tabela 4 – Quantidade Estimada de Moradores para os Sistemas Individuais*

<b>Quantidade de sistemas<sup>4</sup></b>	<b>Quantidade moradores</b>
01	9 moradores
36	7 moradores
06	5 moradores
04	4 moradores
04	3 moradores
04	2 moradores
<b>55</b>	<b>Total</b>

Caberá à **PROPONENTE** a elaboração, e/ou coordenação dos serviços subcontratados, de acordo com o previsto neste Termo de Referência. Os serviços contratados serão apresentados da seguinte forma:

- I. Relatórios de Andamento Mensal (**RAM**): serão apresentados **ao final de cada mês** e terão a finalidade de acompanhar o desenvolvimento das atividades, contendo uma descrição detalhada dos serviços realizados no período, considerações sobre fatos ocorridos, atas de reunião e correspondências trocadas com a **UGP-CAF**, entre outros documentos pertinentes;
- II. Relatórios, Atas de Reuniões, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, Manuais e Peças Gráficas: deverão ser emitidos documentos pertinentes a cada produto e ao objeto do escopo de trabalho, tais como: Memória de Cálculo; justificativas; Memoriais Descritivos; desenhos técnicos (impressos e digitais, em formato editável e não editável); fotografias; documentos técnicos; conclusões e recomendações, referências bibliográficas, entre outros.

Entende-se que Memorial Descritivo é um documento que detalha todo o projeto a ser realizado, relacionando todos os itens da etapa construtiva da edificação e pormenorizando todo o desenvolvimento do projeto. Dessa forma, **todas as informações para executar a obra devem estar presentes no Memorial Descritivo.**

---

<sup>4</sup> A interpretação da Tabela 4 é a seguinte: estipula-se 01 sistema individual com 09 moradores; estipulam-se 36 sistemas individuais com 07 moradores, cada; estipulam-se 06 sistemas individuais com 05 moradores, cada, e, assim por diante.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

Entende-se que Memória de Cálculo é documento que descreve detalhadamente todos os cálculos que foram efetuados até que se obtenha o resultado, ou seja, é apresentada a rotina de cálculo do dimensionamento. Esse documento também deverá conter as referências bibliográficas utilizadas. A Memória de Cálculo será necessária sempre quando houver o dimensionamento de qualquer estrutura e o cálculo de parâmetro importante.

Todos os Produtos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- I. Compreender o plano de desenvolvimento em que o objeto contratual se insere, aos incentivos e às restrições a ele pertinentes;
- II. Considerar a área de influência, a população local e a região a serem beneficiadas; utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos e às condições do local de implantação;
- III. Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do contexto local;
- IV. Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas;
- V. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.

## **7. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS**

### **7.1. ESTUDOS PRELIMINARES (EP)**

#### **7.1.1 EP – 01 - Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral**

No serviço de topografia, devem ser previstos, ao menos, **60.000 m<sup>2</sup>** de área. É importante ressaltar que os serviços de topografia serão realizados em **lotes particulares**. Ao final dos levantamentos, deve ser apresentado um **Relatório Técnico - Levantamento Topográfico** dessa etapa, contendo todos os dados, com descrição dos trabalhos realizados, do procedimento de cálculo adotado, incluindo planilha de cálculo das poligonais, e o cadastro de cada marco, e também a descrição de sua materialização, seus croquis, a amarração em relação



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

aos acidentes mais próximos, e suas coordenadas **UTM** e cota, a fim de permitir sua localização, identificação, reconstituição e utilização. O levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral deverá observar as normas vigentes da **ABNT** pertinentes.

Acompanhará o **Relatório Técnico**, a planta das áreas levantadas em arquivo digital editável (*.dwg*) e não editável (*.pdf*), com a localização dos elementos cadastrados apresentados em **escala legível, em cores**.

Os requisitos solicitados aqui são os mínimos necessários para o prosseguimento da elaboração do projeto, entretanto, caso sejam necessários estudos ou especificações de projeto adicionais ou complementares, os mesmos deverão ser realizados em comum acordo com a **UGP-CAF**.

**O Produto Final dessa etapa será 01 Relatório Técnico Final – Levantamento Topográfico.**

## **7.2 PRODUTOS DE PROJETOS EXECUTIVOS (PE)**

### **7.2.1 PE – 01 – Projetos Executivos**

Os Projetos Executivos devem possuir o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa das obras futuras, de acordo com as normas pertinentes e vigentes da **ABNT**.

Todas as plantas, cortes e detalhes de todos os produtos de Projetos Executivos deverão ser apresentados em escala compatível com a informação, legível e em formato editável (*dwg*) e não editável (*pdf*).

Os Produtos de Projetos Executivos também devem fornecer subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

**O Produto Final dessa etapa serão 120 Projetos Executivos.**

### **7.2.2 PE – 02 – Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro**

As Planilhas Orçamentárias deverão conter o detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, as quantidades e os custos unitários de todos os serviços



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

previstos, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com os projetos que integram este documento. Deve conter as seguintes informações mínimas, em colunas: número do item; código de composição de serviços; fontes; descrição do item; unidade de medida; quantitativos; custos unitários e parciais por serviço; subtotais e total final. Também conterá a data base, a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (**BDI**) detalhado e a declaração de atendimento aos Encargos Sociais devidos. Para a elaboração deste item deverá ser utilizado o catálogo da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (**EMOP**), a base do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (**SINAPI**) e a base do Sistema de Custos Referenciais de Obras (**SICRO**).

O Cronograma Físico-Financeiro é a representação gráfica do desenvolvimento dos serviços da obra, na qual devem constar todas as atividades que compõem as etapas de execução, assim como prazo para elaborá-las, com datas de início e fim, além de também descrever o orçamento disponível para cada uma das fases.

**O Produto Final dessa etapa será 01 Planilha Orçamentária e 01 Cronograma Físico-Financeiro, ambos associados aos Projetos Executivos elaborados.**

### 7.3 PRODUTOS DE VISITAS E REUNIÕES (VR)

#### 7.3.1 VR – 01 – Reuniões Comunitárias

Devem ser previstas, ao menos, **10 Reuniões Comunitárias** com as partes interessadas que serão abrangidas pelo objeto contratual.

**Além das reuniões mencionadas, o Produto Final dessa etapa será 01 Relatório Técnico Final – Reuniões Comunitárias.**

#### 7.3.2 VR – 02 – Visitas à Bacia Hidrográfica do Rio Jacaré

Devem ser previstas, ao menos, **20 Visitas, *in situ*, à bacia hidrográfica do Rio Jacaré**, especialmente, aos **172 lotes** apresentados na Tabela 1. Todo e qualquer dispêndio relacionado às visitas devem ser de responsabilidade da PROPONENTE.

**Além das visitas mencionadas, o Produto Final dessa etapa será 01 Relatório Técnico Final – Visitas Realizadas.**



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
UGP

### 7.3.3 VR – 03 – Orientação e Instrução sobre os Projetos Executivos

Deve ser realizada Mobilização Social adequada e suficiente para que seja possível **orientar e instruir** os moradores dos **172 lotes** acerca de todos os Projetos Executivos que serão elaborados no âmbito do objeto contratual.

**O Produto Final dessa etapa será 01 Relatório Técnico Final – Orientação e Instrução às Famílias.**

### 7.4 PRODUTOS DE MANUAIS (M)

#### 7.4.1 M – 01 – Manuais de Manutenção, Monitoramento e Operação

Para cada Sistema Alternativo de Esgotamento Sanitário, deve ser elaborado 01 Projeto Executivo e 01 Manual de Manutenção, Monitoramento e Operação. Os Manuais devem descrever detalhadamente as atividades, as ferramentas necessárias e a periodicidade para manter o sistema projetado em bom estado de conservação e manutenção. Logo, devem ser elaborados **120 Manuais**, 01 para cada Projeto Executivo.

**O Produto Final dessa etapa serão 120 Manuais de Manutenção, Monitoramento e Operação.**

## 8 SUGESTÕES DE MODELOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO ALTERNATIVO NO BAIRRO DO JACARÉ<sup>5</sup>

São **sugeridos** os seguintes modelos para implantação do esgotamento sanitário alternativo: (1) Fossa-Filtro; (2) Tanque de Evapotranspiração (TEvap), (3) Fossa Séptica Biodigestora e (4) Círculo de Bananeiras. Todos os sistemas abaixo relacionados **são sugestões**, as quais a **PROPONENTE** poderá seguir ou optar por indicar outra solução que considere mais adequada ao local de implantação, desde que seja ambientalmente sustentável e se enquadre no escopo dos serviços e dos objetivos do PRO Sustentável.

Destaca-se que **independentemente** do modelo a ser adotado, os sistemas de esgotamento sanitário alternativos devem ser precedidos **de caixa de gordura (ou caixa coletora)**, com o objetivo de retenção de óleos, graxas, gorduras e sabões, de modo a serem evitados

---

<sup>5</sup> Todos os modelos sugeridos neste item possuem cunho orientativo.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

lançamentos desses resíduos nos corpos hídricos, pois são substâncias prejudiciais ao meio ambiente. Além disso, a caixa veda a passagem dos gases, o que evita que eles retornem para o interior da edificação, provocando mau cheiro na residência.

Ressalta ainda que a existência de Caixa de Gordura é extremamente importante para preservar o desenvolvimento das bactérias anaeróbias digestoras, existentes no sistema Fossa-Filtro e no Círculo de Bananeiras.

### 8.1 SISTEMA FOSSA-FILTRO

O sistema popularmente denominado de Fossa-Filtro é um conjunto de uma fossa séptica de câmara única, seguida de uma câmara de filtragem biológica anaeróbia, posteriormente conectada a um sumidouro. O conjunto é usualmente comercializado pré-moldado e na forma cilíndrica. Os materiais construtivos são diversos, tais como: concreto; Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (**PRFV**) ou Polietileno de Alta Densidade (**PEAD**).

É importante que o projeto da Fossa-Filtro siga as seguintes diretrizes:

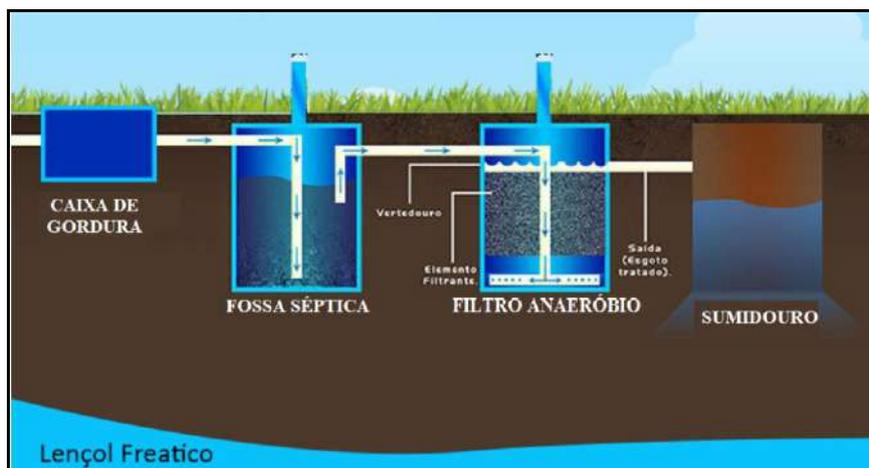
- I. A fossa (também denominada de tanque séptico) e o sumidouro nunca devem estar próximos de sistema de captação de água. **A distância mínima a ser seguida é de 30 metros;**
- II. A fossa não deve ser construída a menos de 1,5 metro de qualquer corpo d'água e a 3 metros de uma árvore. Assim, é possível evitar qualquer tipo de contaminação;
- III. É importante que o tamanho da fossa seja proporcional à média estimada de efluentes lançados, caso contrário ela encherá muito antes da hora.
- IV. Também é preciso calcular a quantidade e o tamanho das britas, isso porque a espessura e o espaçamento entre elas devem ser ideais para que não prejudiquem a filtragem, tornando o processo pouco eficiente;
- V. O volume útil do sumidouro deve ser maior ou igual ao volume útil da fossa séptica. O fundo do sumidouro deve estar, no mínimo, a 1,5 metros acima do lençol freático.

A **Figura 10**, a seguir, apresenta um esquema ilustrativo do sistema Fossa-Filtro.



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP



**Figura 4 – Sistema Fossa-Filtro.**

Fonte: <https://limpafossacuritiba.com.br/servicos/filtro-anaerobio/>

Reitera-se que os projetos a serem elaborados pela **PROPONENTE** para a construção do sistema Fossa-Filtro, bem como dos sumidouros, para tratamento alternativo de efluentes devem seguir as orientações da **NBR 13969/1997<sup>6</sup>** e demais normativas que tratam sobre o assunto. Estima-se que a eficiência de remoção de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) varia entre 75 e 90%.

## 8.2 TANQUE DE EVAPOTRASPIRAÇÃO - TEvap

O TEvap é uma tecnologia proposta por permacultores para tratamento das águas negras e consiste em um sistema plantado, onde ocorre a decomposição anaeróbia da matéria orgânica, mineralização e absorção dos nutrientes e da água pelas raízes, cuja ideia original é atribuída ao permacultor americano Tom Watson.

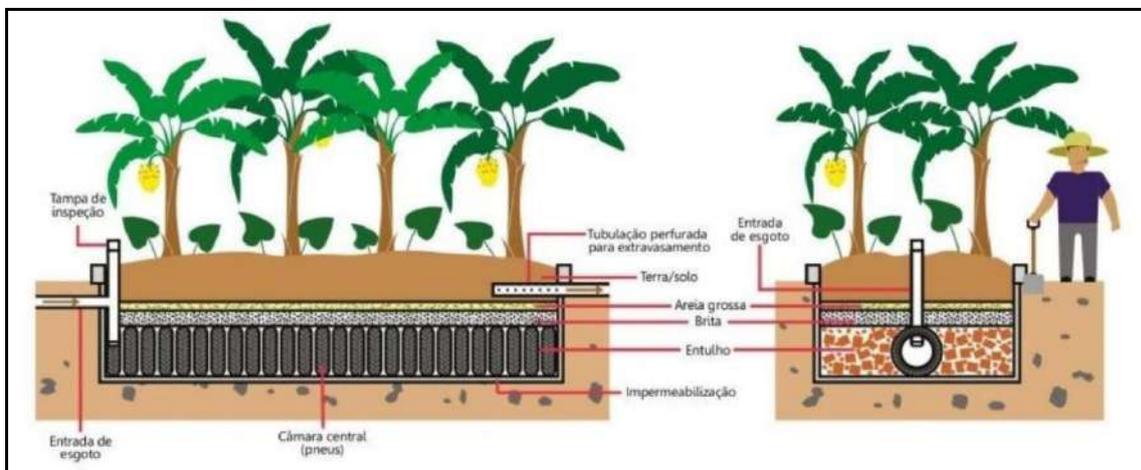
O sistema usual consiste em uma trincheira escavada no solo, conforme apresentado na **Figura 11**, com as paredes e fundo impermeabilizados. Em alguns casos, quando o nível do lençol freático for muito elevado e a declividade da tubulação de saída do vaso sanitário permitir, o tanque poderá ser construído acima do terreno natural, exigindo nesse caso estrutura diferente do usual (escavado) para execução das paredes.

<sup>6</sup> À época da elaboração deste Termo de Referência, a NBR **13969/1997** ainda estava em vigor. Toda atualização de Norma deve ser seguida.



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
UGP

É fundamental que o topo das paredes do TEvap fique no mínimo 0,15 m acima da cota do terreno externa ao tanque, para se evitar a infiltração da água do escoamento superficial do terreno, no entorno do TEvap.



**Figura 5** – Cortes, Transversal e Longitudinal, do TEvap  
Fonte: TONETTI *et al.*, 2018.

Ressalta-se a importância da orientação solar no caso da utilização do TEvap, pois deve-se executá-lo voltado à Norte, a fim de garantir uma plena incidência solar, fundamental ao processo de evapotranspiração.

### 8.3 FOSSA SÉPTICA BIODIGESTORA

A Fossa Séptica Biodigestora é um sistema estático alternativo para tratamento do efluente proveniente dos vasos sanitários (águas negras). Dessa forma, o sistema deve ser concebido em conjunto com uma unidade de disposição das águas cinzas.

. O sistema, usualmente, é composto por 3 caixas de fibrocimento, interligadas em série, com capacidade de 1.000 L cada. Nessa configuração, o sistema poderá atender edificações coletivamente, caso a população seja de **no máximo 5 pessoas**. Para atender mais usuários, deve-se implantar outras fossas Biodigestoras. A **Figura 12 ilustra** um sistema instalado de Fossa Séptica Biodigestora, com detalhe para as chaminés de alívio de gás.



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP



**Figura 6** – Fossa Séptica Biodigestora. Em destaque vermelho: chaminé para a saída de gás.  
Fonte: EMBRAPA, 2022.

#### 8.4 CÍRCULO DE BANANEIRAS

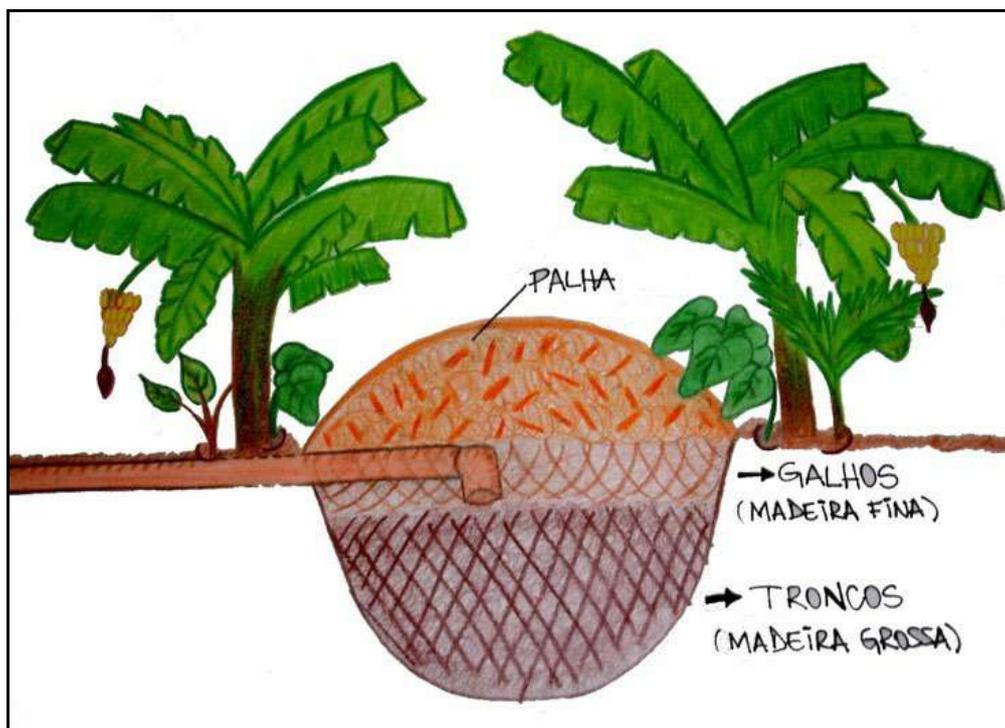
O Círculo de Bananeiras é um sistema simples e eficiente para tratamento das águas cinzas (águas oriundas de pias, chuveiros, tanques, máquinas de lavar roupa, máquinas de lavar louça etc). No Círculo de bananeira, parte da água é absorvida pelo solo, parte é tratada por microrganismos e parte é absorvida pelas raízes das bananeiras junto com os nutrientes.

As bananeiras transpiram uma quantidade significativa de água podendo variar entre 15 e 80 litros diários, conforme o local e o clima. No Círculo de Bananeiras, podem ser plantadas outras espécies, como taioba, inhame e demais plantas de boa adaptação a ambientes úmidos.



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UGP



**Figura 7** – Círculo de bananeiras

Fonte: <http://www.ambientaldaterra.com.br/circulo-de-bananeiras/>

## 9 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A **PROPONENTE** deverá desenvolver e elaborar os projetos e sua metodologia de trabalho considerando os objetivos do PRO SUSTENTÁVEL, o presente Termo de Referência e a legislação pertinente, como as Normas Brasileiras referentes a cada disciplina, o Plano Diretor da Cidade e as Legislações preconizadas por cada órgão Municipal, Estadual, e/ou Federal envolvido no processo de aprovação.

Durante a elaboração dos projetos, a **PROPONENTE** deverá:

- I. Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**), as **ART's** ou junto ao **CAU**, os Registros de Responsabilidade Técnica (**RRT's**), referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6.496/77<sup>7</sup>;
- II. Providenciar junto aos órgãos competentes (federal, estadual, municipal e concessionária de serviços) a aprovação de todos os projetos deste **Termo de Referência**;

<sup>7</sup> Ou qualquer atualização futura da Lei n.º 6.496/77.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

- III. Os projetos desenvolvidos deverão atender a legislações, normas e regulamentos ambientais e urbanísticos do Município, do Estado e da União;
- IV. A **PROPONENTE** deverá participar no processo de requerimento de Licenças Ambientais, fornecendo os projetos e documentos pertinentes aos assuntos e comparecendo em reuniões no órgão ambiental, sempre que for solicitada.

A **PROPONENTE** deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços do objeto do Contrato.

## **10 TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A modalidade desta licitação será Tomada de Preços, do tipo técnica e preço.

## **11 RESPONSABILIDADES**

### **11.1 PROPONENTE**

Caberá à **PROPONENTE**:

- I. Realizar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- II. Designar um responsável técnico junto à **UGP-CAF** por todos os aspectos contratuais;
- III. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados à **PMN** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência;
- IV. Atender às determinações e exigências da fiscalização da **UGP-CAF**;
- V. Permitir e simplificar a supervisão dos seus serviços pela **UGP-CAF**;
- VI. Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização da **UGP-CAF**, em prazo a ser estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- VII. Manter o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual lastro de experiência, a critério da **UGP-CAF**;



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

- VIII. Responsabilizar-se pela relação empregatícia estabelecida com seus empregados, prepostos e responsável técnico para a execução do objeto do Termo de Referência, arcando com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas, respeitando e fazendo respeitar as Normas Legais e regulamentares aplicáveis, observadas as normas contidas na Lei nº 9032/95<sup>8</sup>;
- IX. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o prazo de execução do serviço;
- X. A **PROPONENTE** deverá participar, sempre que solicitada pela **UGP-CAF**, de reuniões referentes ao Projeto.

#### 11.2 UGP-CAF

Caberá à **UGP-CAF**:

- I. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- II. Estabelecer reuniões periódicas, a fim de transmitir recomendações e observações, bem como verificar o andamento dos serviços;
- III. Promover, quando necessário, reuniões com as concessionárias de serviços públicos, bem como órgãos das esferas federal, estadual e municipal envolvidos nos serviços.

## 12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser atendidas as seguintes exigências.

#### 12.1 LICITANTE

A **PROPONENTE** será considerada apta a executar os serviços descritos neste Termo de Referência somente se apresentar os seguintes documentos:

---

<sup>8</sup> Ou qualquer atualização futura da Lei nº 9.032/95.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

- I. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede;
- II. Atestados, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto de licitação e abaixo relacionados:

**A seguir, é citada a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto de licitação:**

**a. Projeto Básico/Executivo de Sistema Alternativo de Esgotamento Sanitário.**

A relevância do serviço acima relacionado foi considerada significante por representar a atividade principal do objeto contratual em questão. O serviço foi identificado como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico para a concretude do objeto de licitação.

A comprovação de execução de do serviço supracitado poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, com pelo menos os seguintes dados da **PROPONENTE**:

- a. Nome (razão social), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) e endereço completo;
- b. Denominação, descrição e finalidade dos serviços;
- c. Local de instalação ou de execução dos serviços;
- d. Período e prazo de realização;
- e. Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc).

## 12.2 EQUIPE TÉCNICA PROFISSIONAL CHAVE

A Equipe Técnica Profissional Chave deverá ser constituída seguindo as informações no Quadro 1.



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UGP

*Quadro 1 - Equipe Técnica Profissional Chave para Fins de Habilitação*

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
Especialista Técnico Urbanismo	Arquitetura e Urbanismo	Comprovação de experiência na elaboração de Projetos de Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário.
Especialista Técnico Infraestrutura	Engenharia Civil ou Engenharia Ambiental	Comprovação de experiência na elaboração de Projetos de Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário

Os documentos para comprovação da experiência solicitada, para todos os profissionais listados no Quadro 1, são:

- I. Diploma;
- II. Registro ativo no Conselho de Classe;
- III. Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a experiência exigida, conforme Lei 8.666/93.

Além da Equipe Técnica Profissional Chave, poderá haver também a Equipe Técnica de Apoio, que deverá ser definida pela **PROPONENTE** e poderá incluir topógrafos, desenhistas técnicos, consultores ou outros profissionais que a **PROPONENTE** julgar serem necessários ao desenvolvimento dos serviços do objeto de licitação.

Deverá ser entregue a relação nominal dos profissionais de nível superior que comporão a Equipe Técnica Profissional Chave, a qualificação de cada um deles, bem como a indicação expressa da atribuição de cada um, conforme as informações no Quadro 1.

Os membros da equipe proposta **não poderão acumular funções no desenvolvimento dos trabalhos.**

A **PROPONENTE** deverá comprovar que os profissionais da Equipe Técnica Profissional Chave, constante no Quadro 1, fazem parte do quadro permanente da licitante, com a seguinte documentação:

- I. **Quando se tratar de empregado:** vínculo empregatício a ser comprovado através de cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

- II. **Quando se tratar de prestador de serviço:** através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviço dos profissionais, junto à empresa;
- III. **Quando se tratar de sócio da empresa:** cópia autenticada do contrato social atualizado, ou do último aditivo do contrato, devidamente registrados na Junta Comercial ou por certidão simplificada da junta comercial, onde conste essa informação.
- IV. **Quando não se enquadrar nos Incisos acima:** declaração de compromisso, assinada pelo profissional (**Anexo XIV**) de que se a empresa for vencedora do certame, estará disponível para participar do projeto.

É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma licitante, tal fato desqualificará as licitantes envolvidas. A **PROPONENTE** assumirá a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **13 INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

A proposta técnica deverá ser descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, redigida em Língua Portuguesa, conforme o Novo Acordo Ortográfico. As **PROPONENTES** interessadas em participar da licitação deverão elaborar proposta técnica contendo, minimamente, os itens a seguir:

- I. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (máximo de uma página):** deverá ser impressa, constando de endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante.
- II. **CONHECIMENTO DO OBJETO (máximo de dez páginas):** deverá conter a descrição sobre o conhecimento do objeto, incluindo conhecimento da área de abrangência, abordando as problemáticas e desafios para sua implantação e capacidade técnica para desenvolvimento de solução inovadora e eficaz para implantação do Objeto.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

- III. **METODOLOGIA (máximo de quinze páginas):** deverá ser descrita a abordagem metodológica proposta para execução dos serviços. Deverá ainda apresentar fluxograma das atividades e/ou estrutura analítica do projeto.
- IV. **CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE:** objetiva comprovar e pontuar a experiência em execução de projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, e seu desempenho foi ou está sendo satisfatório. O(s) atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações: localização e identificação dos serviços executados, nome do contratante, especificações e demais dados técnicos.
- V. **EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA PROFISSIONAL CHAVE:** objetiva comprovar a experiência dos profissionais da Equipe Técnica Profissional Chave na execução de projetos semelhantes ao objeto desta licitação. Deverá ser entregue a relação nominal dos profissionais que comporão a Equipe Técnica Profissional Chave, a qualificação de cada um deles, bem como a indicação expressa da atribuição de cada um, conforme informações no Quadro 3 do presente Termo de Referência. É vedada indicação de um mesmo profissional como Especialista Técnico por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas. Deverá ser entregue o *curriculum vitae* de cada profissional da Equipe Técnica Profissional Chave, que não deverá estender-se além de 3 (três) páginas. Para cada profissional, deverão ser apresentadas as atividades desenvolvidas comprovando sua experiência em serviços de vulto semelhante aos propostos no objeto desta licitação, por meio de atestados técnicos e/ou **CAT**.

#### **14 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA**

O julgamento das propostas técnicas será global e os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas, apresentadas no Quadro 2, a seguir.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

*Quadro 2 – Pontuações da Proposta Técnica*

ITEM	CRITÉRIO	NOTA TÉCNICA	
NT1	<b>CONHECIMENTO DO PROBLEMA - PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20</b>	
	Conhecimento da área de abrangência da Bacia do Rio Jacaré, abordando as principais problemáticas, sociais e ambientais, e os desafios significativos para implantação dos Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário em terrenos particulares.	10	
	Conhecimento de soluções alternativas para tratamento e disposição ambientalmente adequada de efluentes em Unidade de Conservação.	10	
NT2	<b>METODOLOGIA - PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>14</b>	
	Metodologia a ser adotada	10	
	Fluxograma das atividades	4	
NT3	<b>CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE - PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30</b>	
	Qualificação técnica da <b>PROPONENTE</b> comprovando ter realizado Projeto Básico/Executivo de Sistema Alternativo de Esgotamento Sanitário	Através de <b>três ou mais</b> atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado	30
		Através de <b>dois</b> atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado	20
		Através de <b>um</b> atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado	10
NT4	<b>EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA PROFISSIONAL CHAVE - PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>36</b>	
	Qualificação do <b>Especialista técnico Urbanismo</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM</b>	<b>18</b>
		Através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e CAT, devidamente registrado no CAU, em elaboração de <b>três ou mais</b> Projetos de Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário	18
		Através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e CAT, devidamente registrado no CAU em elaboração de <b>dois</b> Projetos de Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário	12
		Através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e CAT, devidamente registrado no CAU em elaboração de <b>um</b> Projeto de Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário.	6
	Qualificação do <b>Especialista técnico Infraestrutura</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM</b>	<b>18</b>
		Através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e CAT, devidamente registrado no CREA em participação em <b>três ou mais</b> Projetos de Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário	18
		Através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e CAT, devidamente registrado no CREA em participação em <b>dois</b> projetos de Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário	12
		Através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e CAT, devidamente registrado no CREA em participação em <b>um</b> Projeto de Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário	6
	<b>TOTAL PONTUAÇÃO TÉCNICA MÁXIMA (NT1+NT2+NT3+NT4)</b>		<b>100</b>

A Nota Técnica Final (NTF) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Conhecimento do Problema (NT1), Metodologia (NT2), Capacitação e Experiência



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

da Licitante/Proponente (NT3) e Experiência da Equipe Técnica Profissional Chave (NT4), segundo a equação (1).

$$\text{NTF} = \text{NT1} + \text{NT2} + \text{NT3} + \text{NT4} \quad (1)$$

Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

#### 14.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA

A pontuação deste item será realizada conforme os conceitos de “ÓTIMO”, “BOM” REGULAR”, “INSUFICIENTE” e “ERRONEO OU NÃO ABORDADO”, apresentados no Quadro 3, a seguir. A classificação para cada critério da proposta técnica deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

**ÓTIMO:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições deste Termo de Referência; facilidade de encontrar as informações solicitadas, coerente, claro, objetivo e inovador, excelente em padrão de apresentação, pela clareza e domínio dos temas.

**BOM:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições deste Termo de Referência; coerente, claro e objetivo.

**REGULAR:** texto com informações mínimas para a compreensão do tema abordado; abrangência restrita de abordagem comparativa aos demais proponentes; pouca objetividade e clareza.

**INSUFICIENTE:** texto e informações incompletas; tópicos do problema ou objeto não abordados; conjunto de informações insuficientes para a compreensão completa do tema abordado.

**ERRONEO OU NÃO ABORDADO:** o texto do item em análise não aborda o tema indicado; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; o texto apresenta informações contraditórias; o texto apresenta erros graves na abordagem dos temas.



SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
UGP

Quadro 3 - Critérios e Conceitos de Pontuação – Conhecimento do Problema

CRITÉRIOS DA PROPOSTA TÉCNICA	CONCEITOS				
	Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente	Errôneo ou não abordado
Conhecimento da área de abrangência da Bacia do Rio Jacaré, abordando as principais problemáticas, sociais e ambientais, e os desafios significativos para implantação dos Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário em terrenos particulares.	100 %	75 %	50 %	25 %	0 %
Conhecimento de soluções alternativas para tratamento e disposição ambientalmente adequada de efluentes em Unidade de Conservação.	100 %	75 %	50 %	25 %	0 %
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>20 PONTOS</b>				

#### 14.2 METODOLOGIA

A pontuação deste item será realizada conforme os conceitos de “ÓTIMO”, “BOM” “REGULAR”, “INSUFICIENTE” e “ERRONEO” OU “NÃO ABORDADO”, apresentados no Quadro 4, a seguir. A classificação para cada critério da proposta técnica deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

**ÓTIMO:** texto com descrição completa da metodologia a ser aplicada, explanando sobre os procedimentos propostos, formas de aplicação e demais informações necessárias, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições deste Termo de Referência; facilidade de encontrar as informações solicitadas, coerente, claro, objetivo e inovador, excelente padrão de apresentação pela clareza e domínio dos temas.

**BOM:** texto com descrição completa da metodologia a ser aplicada, informações completas sobre o tema, tecnicamente compatível e atendendo às prescrições deste Termo de Referência; coerente, claro e objetivo.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

**REGULAR:** texto com informações mínimas para a compreensão da metodologia a ser aplicada; pouca objetividade e clareza.

**INSUFICIENTE:** texto e informações incompletas; tópicos da metodologia não abordados; conjunto de informações insuficientes para a compreensão completa do tema abordado.

**ERRONEO OU NÃO ABORDADO:** o texto do item em análise não aborda a metodologia a ser aplicada; o texto e as informações não correspondem ao objeto da proposta; o texto apresenta informações contraditórias; o texto apresenta erros graves na abordagem dos temas.

*Quadro 4 - Critérios e Conceitos de Pontuação - Metodologia*

CRITÉRIOS DA PROPOSTA TÉCNICA	CONCEITOS				
	Ótimo	Bom	Regular	Insuficiente	Errôneo ou não abordado
Metodologia Adotada	100 %	75 %	50 %	25 %	0 %
Fluxograma das atividades	100 %	75 %	50 %	25 %	0 %
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>14 PONTOS</b>				

#### 14.3 CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE

A pontuação da “Capacitação e Experiência da Licitante/Proponente” irá acompanhar os critérios estabelecidos na Quadro 2. A pontuação máxima deste item é 30 pontos.

#### 14.4 EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA PROFISSIONAL CHAVE

A pontuação da “Experiência da Equipe Técnica Profissional” irá acompanhar os critérios estabelecidos na Quadro 2. A pontuação máxima deste item é 36 pontos.

### 15 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RESULTADO FINAL

A NTF será o somatório resultante das notas atribuídas nos itens:

- I. **Conhecimento do Problema** – pontuação máxima permitida igual a 20 pontos;
- II. **Metodologia** – pontuação máxima permitida igual a 14 pontos;



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**UGP**

- III. **Capacitação e Experiência da Licitante/Proponente** – pontuação máxima permitida igual a 30 pontos;
- IV. **Experiência da Equipe Técnica Profissional Chave** – pontuação máxima permitida igual a 36 pontos.

A Nota de Preço de cada proponente será calculada a partir equação (2).

$$NP = \frac{MPG \times 100}{PGP} \quad (2)$$

onde:

**NP** = Nota de Preço;

**MPG** = Menor Preço Global proposto dentre as licitantes;

**PGP** = Preço Global Proposto pela licitante.

O julgamento final levará em conta a combinação dos critérios de **PROPOSTA COM A MELHOR TÉCNICA E O MENOR PREÇO**. A proponente declarada vencedora será a que apresentar a **MAIOR NOTA FINAL**, obtida através da equação (3).

$$RF = (NTF \times 0,60) + (NP \times 0,40) \quad (3)$$

onde:

**RF** = Resultado Final;

**NTF** = Nota Técnica Final;

**NP** = Nota de Preço.

## **16 SUBCONTRATAÇÃO / CONSÓRCIO**

A **PROPONENTE** não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços do objeto licitatório, somente poderá subcontratar parte dos serviços, com aprovação prévia e expressa da **UGP-CAF**. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a **PROPONENTE** realizará a supervisão e a coordenação das atividades da



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

Subcontratada, bem como responderá junto à **UGP-CAF** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É permitida a participação de Consórcios, obedecendo o prescrito no Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Destaca-se que a empresa consorciada está impedida de participar desta Licitação, através de mais de um Consórcio ou isoladamente.

## **17 FISCALIZAÇÃO**

Fica assegurado à **UGP-CAF** o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela **PROPONENTE**, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos, julgados necessários à execução dos trabalhos.

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a **UGP-CAF** designará uma Coordenadora ou Coordenador, a quem caberá estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização deste contrato.

## **18 APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS**

A **PROPONENTE** deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de Português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria **PROPONENTE**. Os eventos, bem como o material a ser distribuído, deverão seguir o padrão e qualidade utilizados pela **CONTRATANTE**. As normas a seguir, baseadas na **ABNT**, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

### **18.1 NORMAS<sup>9</sup>**

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a **NBR 10.719/2011**. A **PROPONENTE** deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e

---

<sup>9</sup> A **PROPONENTE** é obrigada a atender a quaisquer atualizações das Normas citadas neste item.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

A **PROPONENTE** deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria **PROPONENTE**. Os eventos, bem como o material a ser distribuído, deverão seguir o padrão e qualidade utilizados pelo Contratante. As normas a seguir, baseadas na **ABNT**, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

#### 18.2 UNIDADES<sup>10</sup>

Os desenhos devem apresentar escalas conforme a **NBR 8.196**, linhas definidas pela **NBR 8.403**, caracteres conforme a e folhas cujo *layout* e dimensões devem atender à **NBR 10.068**.

#### 18.3 REDAÇÃO

A redação de todos os documentos deverá ser, obrigatoriamente, em Língua Portuguesa, conforme o Novo Acordo Ortográfico, e toda a parte descritiva deverá ser digitada.

#### 18.4 APRESENTAÇÃO

A entrega das minutas, relatórios, memoriais e peças gráficas deverão ser realizadas em pasta AZ, do tipo capa dura. Não será permitido o uso de encadernação parcial ou total, das minutas, relatórios e memoriais. **Todas as peças gráficas deverão apresentar desenhos em escala legível.**

#### 18.5 NÚMERO DE VIAS

Os documentos serão apresentados:

1. Minutas: 02 (duas) vias em meio eletrônico *CD-ROM* ou *pendrive*;

---

<sup>10</sup> A **PROPONENTE** é obrigada a atender a quaisquer atualizações das Normas citadas neste item.



## SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### UGP

2. Relatórios, Peças Gráficas e Memoriais: 03 (três) vias impressas e 02 (duas) vias em meio eletrônico, CD-ROM ou *pendrive*.

## 19 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

As avaliações técnicas de aceitação e rejeição, efetuadas pela **UGP-CAF**, atenderão aos itens a seguir explicitados.

Os documentos técnicos (peças gráficas, relatórios, textos etc.), produzidos em cada etapa de elaboração dos Estudos, Projetos e Planos, deverão ser submetidos à avaliação da **UGP-CAF**, através de entrega protocolada com assinatura e carimbo, com as devidas identificações, do servidor responsável, que efetuou o recebimento.

As entregas de cada etapa, durante a elaboração do projeto, serão realizadas nas ocasiões pré-estabelecidas, conforme **CRONOGRAMA** definido na Ordem de Serviço específica.

Os documentos técnicos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, deverão ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor, em função dos princípios de autoria de projeto, e submetidos à nova avaliação.

A **UGP-CAF** formalizará a aceitação dos documentos técnicos, correspondentes a cada etapa do objeto licitatório, através de documentos e procedimentos administrativos próprios.

As avaliações serão feitas em conformidade com as condições exigíveis, estabelecidas previamente em contrato específico, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos, aceitos anteriormente.

A aceitação dos documentos técnicos, produzidos em cada etapa de elaboração do objeto licitatório, não deverá depender da avaliação das demais atividades técnicas do projeto.

Os documentos técnicos, entregues serão avaliados quantos aos quesitos propostos nos itens anteriormente abordados, relativo a cada etapa.

Serão considerados "**aceitos**" os projetos que:

- I. Sejam entregues por meio de protocolo formal de entrega;
- II. Atenderem às Normas Técnicas Pertinentes;



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

- III. Atenderem aos requisitos exigidos no escopo dos serviços deste Termo de Referência;
- IV. Sejam entregues em meio digital, de forma editável e não editável (desenhos em extensão *DWG* e *PDF*, documentos em extensão *DOCX* e *PDF*) e plotados conforme disposições gerais do item 17;
- V. Atenderem as padronizações das normas técnicas vigentes;
- VI. Atenderem os objetivos do objeto licitatório.
- VII. Atenderem em, pelo menos 90%, da padronização das normas de desenhos técnicos em vigor, desde que não comprometa a integridade do projeto, e que tenham ressalvas devidamente apontadas de forma objetiva pelo técnico fiscal responsável.

Serão considerados "**aceitos com ressalva**" os projetos que:

- I. Sejam enviados por e-mail ou copiados através de *pen drives*, ou outro meio eletrônico **sem o devido protocolo formal de entrega**;
- II. A entrega com atraso **acompanhada da sua justificativa**;
- III. Atenderem em, pelo menos, 90%, da padronização das normas de desenhos técnicos em vigor e em, pelo menos, 90% do objeto licitatório, desde que não comprometa a integridade do projeto, e que tenham ressalvas devidamente apontadas de forma objetiva pelo técnico fiscal responsável.

Serão considerados "**não aceitos**" os projetos que:

- I. Não atenderem aos requisitos de aprovação de cada etapa;
- II. Não sejam protocolados ou enviados na data prevista em cronograma sem a devida justificativa do atraso;
- III. Não atingirem, pelo menos, 90%, da padronização das normas de desenhos técnicos em vigor e, pelo menos, 90% do objeto licitatório;

Projetos não entregues/protocolados, sem devida justificativa, dentro dos prazos estabelecidos em Ordem de Serviço, ou aqueles que forem entregues fora do prazo, estarão passíveis de multa quando da elaboração de laudo de avaliação.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP**

Os critérios de aceitação elencados servem como diretrizes gerais para recebimento, podendo ser aperfeiçoados ou modificados no decorrer dos trabalhos.

A aplicabilidade, integral ou parcial, das condições exigíveis, expressas neste Termo de Referência, será previamente estabelecida para cada projeto específico, depois de consideradas as características e complexidade dos elementos, dos componentes e/ou materiais, assim como a disponibilidade dos recursos humanos, técnicos e materiais necessários à sua produção.

## **20 CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS**

A **PROPONENTE**, de acordo com o art. 111 da Lei 8.666, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando a plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.

**Todos os produtos referentes aos serviços contratados, quer sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da UGP-CAF.**

## **21 CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

A **PROPONENTE** concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita da **UGP-CAF**.

## **22 PRAZOS**

O prazo total para a elaboração do objeto contratual é de **210 dias, a contar da emissão da Ordem de Início.**

### **22.1 PRODUTOS DE ESTUDOS PRELIMINARES (EP)**

**O Produto Final: “EP – 01 – Estudos Preliminares” deverá ser entregue até 90 (noventa) dias da emissão da Ordem de Início.**

### **22.2 PRODUTOS DE PROJETOS EXECUTIVOS (PE)**



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**UGP**

**O Produto Final: “PE – 01 – Projetos Executivos” deverá ser entregue até 180 (cento e oitenta) dias da emissão da Ordem de Início.**

**O Produto Final: “PE – 02 Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro” deverá ser entregue até 210 (cento e oitenta) dias da emissão da Ordem de Início.**

**22.3 PRODUTOS DE VISITAS E REUNIÕES (VR)**

**O Produto Final “VR – 01 – Reuniões Comunitárias” indica a realização de, pelo menos, 10 Reuniões Comunitárias. Todas as reuniões devem ser realizadas em até 210 (duzentos e dez) dias da emissão da Ordem de Início.**

**O Produto Final: “VR – 02 – Visitas à Bacia Hidrográfica do Rio Jacaré”, indica a realização de, pelo menos, 20 Visitas, *in situ*, à bacia hidrográfica do Rio Jacaré, especialmente, aos 172 lotes representativos do objeto contratual. Todas as visitas devem ser realizadas em até 90 dias (noventa) dias da emissão da Ordem de Início.**

**O Produto Final: “VR – 03 – Orientação e Instrução sobre os Projetos Executivos”, deve ser finalizado em até 210 (duzentos e dez) dias da emissão da Ordem de Início.**

**22.4 PRODUTOS DE MANUAIS (M)**

**O Produto Final: “M – 01 – Manuais de Manutenção, Monitoramento e Operação”, deve ser entregue em até 210 (duzentos e dez) dias da emissão da Ordem de Início.**

A seguir, no Quadro 5, é apresentado o Cronograma Preliminar para elaboração dos Produtos e desenvolvimento do objeto contratual.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**UGP/CAF**

*Quadro 5 – Cronograma Preliminar para Elaboração dos Produtos*

<b>PRODUTOS</b>							
<b>PRODUTOS DE PROJETOS EXECUTIVOS</b>							
<b>PRODUTOS</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>	<b>MÊS 04</b>	<b>MÊS 05</b>	<b>MÊS 06</b>	<b>MÊS 07</b>
<b>EP-01 – Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral</b> (Produto Final: Relatório Técnico Final- Levantamento Topográfico)							
<b>PRODUTOS</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>	<b>MÊS 04</b>	<b>MÊS 05</b>	<b>MÊS 06</b>	<b>MÊS 07</b>
<b>PE-01 – Projetos Executivos</b>							
<b>PE-02 – Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro</b>							
<b>PRODUTOS DE PROJETOS EXECUTIVOS</b>							
<b>PRODUTOS</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>	<b>MÊS 04</b>	<b>MÊS 05</b>	<b>MÊS 06</b>	<b>MÊS 07</b>
<b>VR-01 – Reuniões Comunitárias</b> (Produto Final: Relatório Técnico Final- Reuniões Comunitárias)							
<b>VR -02 – Visitas à Bacia Hidrográfica do Rio Jacaré</b> (Produto Final: Relatório Técnico Final- Visitas Realizadas)							
<b>VR -03 – Orientação e Instrução sobre os Projetos Executivos</b>							
<b>PRODUTOS DE PROJETOS EXECUTIVOS</b>							
<b>PRODUTOS</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>	<b>MÊS 04</b>	<b>MÊS 05</b>	<b>MÊS 06</b>	<b>MÊS 07</b>
<b>M-01 – Manuais de Manutenção, Monitoramento e Operação</b> (Produto Final: Relatório Técnico Final – Orientação e Instrução às Famílias)							



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

## **23 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários são oriundos da CAF, através do contrato de 30 de novembro de 2016 com a PMN, e seus valores estão apresentados conforme a pesquisa de mercado realizada, seguindo as orientações do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça

## **24 VISITA TÉCNICA**

A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será executado o serviço. Esta visita deverá ser realizada no período determinado pela contratante, conforme explicitado em edital.

A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem a área e suas características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

Assim sendo, caso a licitante que venha a ser **PROPONENTE**, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela **UGP-CAF**, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência. Caso a licitante entenda que é desnecessária a realização de visita técnica **firmará declaração de pleno conhecimento da área de estudo.**

**A visita deverá ser agendada pelo e-mail: [ugpcf.niteroi@gmail.com](mailto:ugpcf.niteroi@gmail.com)**



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

## **25 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todo e qualquer serviço e/ou atividade a ser desenvolvida pela **PROPONENTE** será realizado sob a Coordenação e Fiscalização da **UGP-CAF**.

Todos os elementos existentes sobre as condições locais, constantes destas Especificações e das plantas fornecidas pela **UGP-CAF** à **PROPONENTE** não servem de base para transferir à **PMN** a responsabilidade da sua conceituação ou de suas conclusões e eventuais imperfeições. É atribuição única e exclusiva da **PROPONENTE** a verificação das condições locais, complementando-a com informações que achar necessárias, a fim de concluir sobre a adequação dos métodos e equipamentos a serem utilizados e a exequibilidade dos serviços nas condições a que se propuser.

A **PROPONENTE** deverá comunicar por escrito à **UGP-CAF** eventuais divergências ou discrepâncias encontradas entre os elementos fornecidos e as condições locais observadas, todas as vezes que isto possa implicar em quaisquer modificações de prazo, de custo ou outras condições constantes dos serviços propostos.

Para a execução dos serviços propostos neste documento, caberá à **PROPONENTE** todas as providências correspondentes à elaboração do detalhamento do projeto.

A **PROPONENTE** deverá comunicar por escrito à **UGP-CAF**, quaisquer enganos, dúvidas ou omissão constatadas nas especificações e demais elementos. Cabe à **UGP-CAF** analisar e decidir sobre quaisquer alterações daí resultantes e discutir com a **PROPONENTE** as respectivas implicações.

A **PROPONENTE** será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se e incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, arcar com os *royalties* devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

A **PROPONENTE** designará o profissional encarregado da direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais, será imediatamente comunicada pela **PROPONENTE** à **UGP-CAF**.

A **UGP-CAF** poderá exigir a presença do profissional, qualificado e registrado no **CREA/CAU**, encarregado pela direção dos serviços, sempre que julgar necessário.

A **UGP-CAF** mediante simples comunicação poderá, a qualquer tempo, alterar padrões, critérios, parâmetros e normas, mediante substituições e/ou supressões, desde que não alterem o objeto da licitação.

## **26 INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE**

Coordenadora Geral: Dionê Maria Marinho Castro

Telefone: (21) 2620-6609

E-mail: [ugpcaf.niteroi@gmail.com](mailto:ugpcaf.niteroi@gmail.com)

Endereço: Rua Cel. Gomes Machado, 258 - Centro, Niterói - RJ, 24020-111



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

**ANEXO II**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

EQUIPE TÉCNICA PROFISSIONAL CHAVE			BIOINFRA ENGENHARIA LTDA	SANETECH SERVIÇOS EM ENGENHARIA LTDA	MONÁ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	SAPIÊNCIA AMBIENTAL	ASSOCIAÇÃO BIOSANEAMENTO	MÉDIA
FUNÇÃO	FORMAÇÃO	HORAS	PREÇO TOTAL (RS)	PREÇO TOTAL (RS)	PREÇO TOTAL (RS)	PREÇO TOTAL (RS)	PREÇO TOTAL (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
ESPECIALISTA TÉCNICO - URBANISMO	ARQUITETURA E URBANISMO	176	117.300,96	117.300,96	130.830,33	R\$ 28.131,25	162.000,00	111.112,70
ESPECIALISTA TÉCNICO - INFRAESTRUTURA	ENGENHARIA CIVIL OU ENGENHARIA AMBIENTAL	176	234.601,92	234.601,92	218.050,56	R\$ 262.290,60	162.000,00	222.309,00
PRODUTOS	UND	QUANT	PREÇO TOTAL (RS)	PREÇO TOTAL (RS)	PREÇO TOTAL (RS)	PREÇO TOTAL (RS)	PREÇO TOTAL (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL	m²	60.000	53.614,73	53.614,73	59.669,00	R\$ 77.220,00	60.000,00	60.823,69
PROJETOS EXECUTIVOS	und	120	262.860,77	236.550,53	219.911,33	R\$ 254.439,90	195.427,00	233.837,91
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	und	1,00	61.443,36	30.721,68	31.449,60	R\$ 38.610,00	17.800,00	36.004,93
REUNIÕES COMUNITARIAS	und	10	39.996,00	39.996,00	32.760,00	R\$ 38.223,90	55.500,00	41.295,18
VISITAS À BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JACARÉ	und	20	64.592,83	64.592,83	65.520,00	R\$ 69.922,71	77.320,00	68.389,67
ORIENTAÇÃO E INSTRUÇÃO SOBRE OS PROJETOS EXECUTIVOS	lotes	172	37.928,83	37.928,83	47.174,40	R\$ 21.879,00	55.500,00	40.082,21
MANUAIS DE MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E OPERAÇÃO	und	120,00	30.721,68	30.721,68	16.848,00	R\$ 23.166,00	11.236,00	22.538,67
<b>TOTAL (média)</b>								<b>836.393,96</b>



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

**ANEXO III- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Referência: Tomada de Preços nº /2023

Data da Visita: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

A Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Niterói, através da Unidade de Gestão do PRO Sustentável – UGP/CAF atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal \_\_\_\_\_, participou de Visita Técnica no local onde será executado o objeto do Certame, com o objetivo de conhecer detalhes para o integral cumprimento das obrigações objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

**Representante da Empresa:**

Nome \_\_\_\_\_

Cargo / função: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Representante da UPG/CAF:**

Nome: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA: que renuncia à Visita Técnica ao local e às instalações para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº /2023**, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da contratação, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Local e data

À

**Comissão de Licitação**

a/c Sr.

Presidente da Comissão

Ref. Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_ (Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

---

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

**ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO  
ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de  
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Tomada de  
Preços, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999,  
publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555,  
não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores  
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à  
autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

**ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Local e data

À  
**Comissão de Licitação**  
a/c Sr.  
Presidente da Comissão

Ref. Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de (i) suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar pela União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou (ii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/  
CNPJ)



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À

**Comissão de Licitação**

a/c Sr.

Presidente da Comissão

Ref. Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2023, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste Edital, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de **210 (duzentos e dez) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

## **ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO**



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**UGP/CAF**

<b>PRODUTOS</b>							
<b>PRODUTOS DE PROJETOS EXECUTIVOS</b>							
<b>PRODUTOS</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>	<b>MÊS 04</b>	<b>MÊS 05</b>	<b>MÊS 06</b>	<b>MÊS 07</b>
<b>EP-01 – Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral</b> (Produto Final: Relatório Técnico Final- Levantamento Topográfico)							
<b>PRODUTOS</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>	<b>MÊS 04</b>	<b>MÊS 05</b>	<b>MÊS 06</b>	<b>MÊS 07</b>
<b>PE-01 – Projetos Executivos</b>							
<b>PE-02 – Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro</b>							
<b>PRODUTOS DE PROJETOS EXECUTIVOS</b>							
<b>PRODUTOS</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>	<b>MÊS 04</b>	<b>MÊS 05</b>	<b>MÊS 06</b>	<b>MÊS 07</b>
<b>VR-01 – Reuniões Comunitárias</b> (Produto Final: Relatório Técnico Final- Reuniões Comunitárias)							
<b>VR -02 – Visitas à Bacia Hidrográfica do Rio Jacaré</b> (Produto Final: Relatório Técnico Final- Visitas Realizadas)							
<b>VR -03 – Orientação e Instrução sobre os Projetos Executivos</b>							
<b>PRODUTOS DE PROJETOS EXECUTIVOS</b>							
<b>PRODUTOS</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>	<b>MÊS 04</b>	<b>MÊS 05</b>	<b>MÊS 06</b>	<b>MÊS 07</b>
<b>M-01 – Manuais de Manutenção, Monitoramento e Operação</b> (Produto Final: Relatório Técnico Final – Orientação e Instrução às Famílias)							



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

**ANEXO X - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

À

**Comissão de Licitação**

a/c Sr.

Presidente da Comissão

Ref. Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, para representar \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, junto ao Município de Niterói, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observações:**

- (1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
- (2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

**ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO SMO/UGP/CAF n° /2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI  
E A \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, cédula de identidade n° 04595662-0 DETRAN-RJ, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n° \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**, com fundamento no processo administrativo n° 750/004327/2022, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para a elaboração de Projetos Executivos de Sistemas Alternativos de Esgotamento Sanitário na Bacia do Rio Jacaré, na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência não se confunde com o prazo para a execução do objeto, razão pela qual o contrato só é extinto após a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o previsto no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) reter o imposto de renda na fonte, ao realizar o pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços em geral, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.396 de 20 de maio de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, da Proposta Técnica e da legislação vigente as quais fazem parte do presente contrato;
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- m) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- n) Cumprir todas as condições estipuladas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 704

PROGRAMA DE TRABALHO: 53.01.18.541.0147.3073



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Sr. Secretario de Obras e Infraestrutura, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término, oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município de Niterói no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quinto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

PARÁGRAFO OITAVO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso; b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

(RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **PARÁGRAFOS NONO** e **DÉCIMO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – No caso do parágrafo décimo primeiro, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à UGP/CAF, situada na Rua Cel. Gomes Machado, nº 258, 2º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP: 24020-112, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo nono da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPC-A** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPC-A, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O prazo decadencial convencionado para o **CONTRATADO** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Órgão Licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pela própria Secretária Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação da própria Secretária Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva da Secretária Municipal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos Parágrafos Nono e Décimo da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no Parágrafo Décimo Terceiro, da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

Não será admitido, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços do objeto licitatório, somente será admitida a subcontratação de parte dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da Contratante. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I)



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

Parágrafo Único: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA

---



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

TESTEMUNHA

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DE ISS E TAXAS**  
**MUNICIPAIS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas do art .86 da Lei nº8.666/93, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

**ANEXO XIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Ref.: Tomada de Preços nº /2023.

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de \_\_\_\_\_ (nome do proponente), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no edital Tomada de Preços nº /2023, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para Contratação \_\_\_\_\_.

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

a) O período de validade da mesma é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua entrega, que é a data limite para sua apresentação;

b) O signatário, em nome de (*nome do proponente*), aceita perante a Secretaria de Obras e Infraestrutura, a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou outros órgãos competentes quando aplicável, e as recomendações e instruções da Secretaria de Obras e Infraestrutura, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) O prazo de execução total dos serviços é de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
RG



**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**UGP/CAF**

**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Ref.: Tomada de Preços nº /2023.

Eu \_\_\_\_\_, Registro Profissional \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, DECLARO que se a empresa  
\_\_\_\_\_, for vencedora da Tomada de Preço SMO/UGOP/CAF nº  
/2023, estarei disponível para participar da Equipe Técnica Profissional, conforme definida no  
item 6.7.2 do Edital.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_ -